

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 02 DE 31.01.2024

RESOLUÇÕES

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão ordinária remota realizada no dia 22 de janeiro de 2024, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.781, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Métodos Quantitativos/Estatística Aplicada, do Departamento de Métodos Quantitativos, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Luiz Eduardo da Silva Gomes	9,1 (nove inteiros e um décimo)
2º Lugar	Matheus Cavalcanti Pestana	8,1 (oito inteiros e um décimo)
3º Lugar	Gabriel Gonçalves da Costa	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
4º Lugar	José Fernando Pereira Gonçalves	7,7 (sete inteiros e sete décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003300/2023-01).

Nº 5.782, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Humanas/Sociologia-Antropologia/Introdução à Sociologia/Introdução às Ciências Sociais/Metodologia Científica/Antropologia Cultural/Antropologia Cultural no Brasil/Antropologia nos Museus, do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Pedro Henrique Simonard Santos	9,9 (nove inteiros e nove décimos)
2º Lugar	Alexandre de Paiva Rio Camargo	9,4 (oito inteiros e quatro décimos)
3º Lugar	Lilian Alves Gomes	9,4 (sete inteiros e quatro décimos)
4º Lugar	Rômulo Bulgarelli Labronici	9,1 (nove inteiros e um décimo)
5º Lugar	Patrícia Lânes Araújo de Souza	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
6º Lugar	Gabriel Souza Bastos	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002300/2023-85).

Nº 5.783, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Direito Privado/Direito Civil-Direito do Consumidor, do Departamento de Direito Positivo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Marcelle Mourelle Peres Diós	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Fernanda Paes Leme Peyneau Rito	9,5 (oito inteiros e cinco décimos)
3º Lugar	Thiago Serrano Pinheiro de Souza	9,5 (sete inteiros e cinco décimos)
4º Lugar	Sabrina Jiukoski da Silva	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
5º Lugar	Cristina Tereza Gaulia	9,0 (nove inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002914/2023-67).

Nº 5.784, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, para Professor Substituto Adjunto-A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Direito/Direito Processual Civil, do Departamento de Direito Positivo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Roberto de Aragão Ribeiro Rodrigues	10 (dez inteiros)
2º Lugar	Marcelle Mourelle Perez Diós	10 (dez inteiros)
3º Lugar	Hector Luiz Martins Figueira	10 (dez inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002913/2023-12).

Nº 5.785, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente-A, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Biblioteconomia, do Departamento de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Janaína Fernandes Guimarães Polonini	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º Lugar	Claudia Barbosa dos Santos de Souza	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º Lugar	Amanda Christina Salomão Mangueira	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
4º Lugar	Ana Paula Lima dos Santos	7,3 (sete inteiros e três décimos)
5º Lugar	Vinícius Ribeiro Soares dos Santos	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004020/2023-10).

Nº 5.786, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para Professor Assistente-A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Medicina/Otorrinolaringologia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foi aprovado o candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO APROVADO	NOTA FINAL
Único Aprovado	Caio José de Araújo Simas	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001327/2021-99).

Nº 5.787, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais em Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Letras/Linguística, do Departamento de Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Thalita Cristina Souza Cruz	9,1 (nove inteiros e um décimo)
2º Lugar	José Sena da Silva Filho	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
3º Lugar	Thais Regina Santos Borges	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
4º Lugar	Tatiana Jardim Gonçalves	8,3 (oito inteiros e três décimos)
5º Lugar	Douglas Roberto Knupp Sangue	8,3 (oito inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004771/2022-47).

Nº 5.788, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente-A, em regime de trabalho de 40 horas semanais em Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Cenografia/Desenho, do Departamento de Cenografia, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Julie Avila do Brasil Almeida	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
2º Lugar	Francisco José Cabral Leocádio	8,0 (oito inteiros)
3º Lugar	André do Amaral Silva	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004384/2022-19).

Nº 5.789, de 22.01.24 – Art. 1º Fica estendida para estudantes de graduação que se tornarem mães ou pais, o Regime Excepcional de

Aprendizagem (estudo domiciliar) previsto na Resolução nº 4.646, de 10 de maio de 2016, ou naquela que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Alternativamente poderá ser requerido o trancamento especial, que não contará para os prazos de integralização curricular nem para a contagem de períodos máximos para trancamento total.

Art. 2º Estão aptos a fazer a solicitação a qualquer tempo:

- I. Estudantes que tenham se tornado pais ou mães;**
- II. Estudantes que tenham filhos com até 6 meses de idade incompletos no início do período letivo;**
- III. Estudantes que tenham se tornado pais ou mães por meio de adoção de crianças de qualquer idade durante ou até 6 meses antes do início do período letivo;**

Art. 3º A solicitação deverá conter a certidão de nascimento ou documentos de adoção ou guarda provisória.

§ 1º No caso da opção de trancamento especial, este deverá ser processado pela secretaria de curso após a anuência da coordenação de acordo com a OS PROGRAD/PROPLAN 01/2017.

§ 2º No caso da opção pelo estudo domiciliar o trâmite será aquele discriminado na Resolução nº 4.646, de 10 de maio de 2016, ou naquela que venha a substituí-la.

Art. 4º Os casos omissos, não previstos no presente documento, serão apreciados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.001435/2023-23).

Nº 5.790, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina SAÚDE INTEGRATIVA E AUTOCUIDADO, com a carga horária de 30 (trinta) horas / 2 (dois) créditos teóricos, no Departamento de Medicina Geral, da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) na UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina SAÚDE INTEGRATIVA E AUTOCUIDADO, com o caráter de optativa, no currículo do Curso

de Medicina (130), sendo recomendada para o 7º (sétimo) período, sem pré-requisito. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.003383/2021-68).

Nº 5.791, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina ZONOSSES PARASITÁRIAS, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas / 3 (três) créditos teóricos, no Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Instituto Biomédico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina ZONOSSES PARASITÁRIAS, com caráter de optativa, no currículo do curso de Biomedicina (113), sendo recomendada para o 5º (quinto) período, com pré-requisito: Parasitologia. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.001051/2023-19).

Nº 5.792, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovada a reforma curricular proposta pelo Projeto Pedagógico do Curso de Turismo - Bacharelado (371), do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da UNIRIO, conforme os quadros demonstrativos dos componentes curriculares anexados à presente Resolução. Art. 2º O Curso de Turismo - Bacharelado, que funciona em período integral, apresenta a carga horária total de 2.838 (duas mil oitocentas e trinta e oito) horas, com prazo médio e máximo para a integralização curricular de 8 (oito) e 12 (doze) semestres letivos, respectivamente. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004667/2022-52).

Nº 5.793, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular dos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CLA/UNIRIO), assim como o regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003112/2023-74).

Nº 5.794, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, do

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCJP/UNIRIO), assim como o regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004502/2023-61).

Nº 5.795, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente-A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência da Computação/Sistemas de Informação/Técnicas de Programação/Estrutura de Dados/Gestão de Processos de Negócios/Governança de Tecnologia da Informação/Fundamentos de Sistemas de Informação, do Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Edhelmira Lima Medina	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Bruno Pedraça de Souza	9,7 (oito inteiros e sete décimos)
3º Lugar	Renatha Oliva Capua	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
4º Lugar	Jonh Edson Ribeiro de Carvalho	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
5º Lugar	Debora Helena Job	7,5 (nove inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003660/2023-02).

Nº 5.796, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, para Professor Substituto Adjunto-A, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências da Saúde/Epidemiologia/Saúde Pública/Ambiente e Saúde, do Departamento de Saúde Coletiva, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Rodrigo Gredilha Duarte	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
2º Lugar	Tatiana Paula Teixeira Ferreira	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003783/2023-35).

Nº 5.797, de 22.01.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para Professor Adjunto-A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Humanas/Psicologia Aplicada à Saúde/ História da Medicina/Introdução à Antropologia da Saúde/Metodologia da Pesquisa Científica, do Departamento de Saúde Coletiva, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foi aprovada a candidata abaixo relacionada:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO APROVADO	NOTA FINAL
Única Aprovada	Melissa de Oliveira Pereira	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000537/2022-41).

A Vice-Reitora no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o art. 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), a seguinte Resolução:

Nº 5.798, de 21.01.24 – Art. 1º. Fica retificado, em parte, o art. 1º da Resolução SCS nº 5.775, de 12/12/2023, publicada no Diário Oficial da União, edição 245, seção 2, pág. 35, de 27/12/2023, onde se lê: “no período de 05 a 09 de fevereiro de 2024”, leia-se “no período de 04 a 11 de fevereiro de 2024”. Art. 2º Esta Resolução revoga a de número 5.779, de 27/12/2023, e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23102.005733/2023-92).

PORTARIAS

Nº 029, de 16.01.24 – Art. 1º Designa FLÁVIA MILAGRES CAMPOS, matrícula SIAPE nº 17*84, Coordenadora, e MARIA DE LOURDES CARLOS FERREIRINHA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 31***23, Vice-Coordenadora, do Núcleo de Segurança Alimentar e**

Nutricional, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.007020/2016-34).

Nº 030, de 16.01.24 – Art. 1º. Determina que o Grupo de Trabalho, composto pelos membros MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 32*00, BARBARA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS CHAGAS, matrícula SIAPE nº 14***91, e MARCELO LEIRAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 10***85, dê prosseguimento aos trabalhos, a fim de atender às recomendações da CGU constantes nos Relatórios de Auditoria nº 201601865, 201701438 e 201702635 e no Relatório de Avaliação nº 825174. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para as tarefas definidas como de curto prazo, Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 031, de 16.01.24 – Art. 1º Declara vago o cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por ANNA CAROLINE MAIA, matrícula SIAPE nº 32*74, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º Considerando que a servidora não adquiriu a estabilidade prevista no artigo 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a presente vacância não gera direito à recondução estabelecida no artigo 29 da mesma Lei. Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a 27 de dezembro de 2023. (Processo nº 23102.000020/2024-13).**

Nº 032, de 16.01.24 – Art. 1º Designa ISABEL ARIÑO GRAU, matrícula SIAPE nº 10*31, como advogada dativa no Processo Administrativo nº 23102.005148/2022-10. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.**

Nº 033, de 17.01.24 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor EDUARDO GARCIA RIBEIRO LOPES DOMINGUES, matrícula SIAPE nº 15*08, CPF nº ***.168.247-**, ocupante do cargo de Professor Associado, lotado no Departamento de Direito Positivo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, no período de 21 de janeiro a 31 de julho de 2024, incluindo trânsito, para realizar pesquisa de Pós-Doutorado no**

Laboratório MSH da Universidade de Tours, na França. (Processo nº 23102.005155/2023-94).

Nº 034, de 17.01.24 – Art. 1º Institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CP-DADOS), com a finalidade de articular programas, projetos e ações a serem implantadas pela UNIRIO, com vistas a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Art. 2º São atribuições da CP-DADOS:

I- Identificar processos no âmbito da UNIRIO que contenham dados pessoais previstos na LGPD;

II- Realizar diagnóstico subsidiador de um Plano de Proteção de Dados Pessoais da UNIRIO;

III- Planejar a implantação do Plano de Proteção de Dados Pessoais da UNIRIO com a colaboração das Pró-reitorias, Diretorias e as unidades acadêmicas e de ensino:

IV - Supervisionar a execução dos projetos de implantação do Plano de Proteção de Dados Pessoais da UNIRIO;

V - Promover a produção de uma Política de Proteção e Conservação de Dados Pessoais Institucional;

VI - Orientar o tratamento de dados pessoais na Instituição.

Art. 3º Ficam designados os seguintes representantes para compor o CP-DADOS:

I - 1 (um) Representante da Direção do Arquivo Central;

II - 3 (três) Representantes de Unidades de Arquivo e Protocolo Setoriais e de Gerências do Arquivo Central;

III - 1 (um) representante do Gabinete da Reitoria;

IV- 1 (um) representante da Ouvidoria;

V - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE);

VI - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);

VII - 1 (um) representante da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC/PROPLAN);

VIII - 1 (um) representante da Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF/PROPLAN);

IX - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 4º - A Coordenação do Comitê de Proteção de Dados (CP-DADOS) caberá à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais na Universidade e suplente, designadas pela Portaria GR nº 801, 06 de outubro de 2023. Art. 5º A secretaria do CP-DADOS caberá à Assistência de Assuntos Administrativos do Arquivo Central. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 393, de 09/08/2022.

Nº 035, de 24.01.24 – Institui o Grupo de Trabalho sobre Políticas de Integridade, Transparência e Acesso à Informação no âmbito da UNIRIO (doravante chamado GT Integridade) com a finalidade de organizar, articular, sistematizar dados e informações, criar fluxos, revisar procedimentos, programas e normativas relativas aos setores que colaboram para a gestão da integridade pública na UNIRIO.

Parágrafo único. O trabalho do grupo tem como finalidade estruturar um sistema de integridade sustentável que promova a melhoria da gestão pública na UNIRIO.

Art. 2º São atribuições do GT Integridade:

- I. Aprimorar e atualizar as informações públicas disponíveis nos sites institucionais relativas aos diferentes setores da Integridade;**
- II. Estruturar um plano de adequação e um calendário de atividades para aperfeiçoamento do trabalho dos órgãos de Integridade na UNIRIO;**
- III. Indicar a definição, as diretrizes e as políticas de atuação conjunta, com objetivo de adequar a Universidade, seus processos e seus sistemas às normas disponíveis sobre a temática em âmbito federal;**
- IV. Definir, em consonância com as competências de cada unidade administrativa da UNIRIO, as responsabilidades no âmbito da Integridade;**
- V. Propor alterações no Plano de Integridade em vigência na UNIRIO;**
- VI. Apresentar propostas de revisão das normativas dos setores da Integridade;**

- VII. Apresentar proposta de organização dos fluxos para as demandas pertinentes à Integridade, incluindo a definição de protocolos, procedimentos e prazos;**
- VIII. Propor o aprimoramento dos canais de comunicação com a comunidade acadêmica;**
- IX. Organizar e apresentar relatórios de atividades dos diferentes setores da Integridade, definindo uma periodicidade para apresentação dos mesmos, com o objetivo de para aprimorar a gestão de dados pela Reitoria;**
- X. Sugerir a criação de campanhas institucionais e elaboração de cartilhas;**
- XI. Propor regulamento para o Processo Administrativo Disciplinar Discente.**

Art. 3º O GT Integridade terá como membros:

I. Pela Vice-Reitoria:

Ana Paula Sciammarella, SIAPE 10*79 (Titular)**

Bruna Silva do Nascimento, SIAPE 19*01 (Suplente)**

II. Pela Chefia de Gabinete:

Vinicius Pinheiro Israel, SIAPE 15*24 (Titular)**

Monike Ferreira Simião Domingues Brandão, SIAPE 32*00 (Suplente)**

III. Pela Comissão de Ética:

Francisco Gudiene Gomes de Lima, SIAPE 18*08 (Titular)**

Flavia Crepaldi Alves Duarte, SIAPE 19*60 (Suplente)**

IV. Pela Auditoria:

Eduardo Bernardo Monteiro Valadares, SIAPE 04*31 (Titular)**

Mariana de Oliveira Targino Machado, SIAPE 21*22 (Suplente)**

V. Pela Correição:

Ulisses de Castro Moraes, SIAPE 3962 (Titular)**

VI. Pela CPPAD:

Barbara Conceição Ferreira de Carvalho, SIAPE 20*91 (Titular)**

Marcelo Pinheiro, SIAPE 10*75 (Suplente)**

VII. Pela Ouvidoria:

Mariana Buarque Araujo, SIAPE 18*02 (Titular)**

Geovana Radael Massante, SIAPE 30*49 (Suplente)**

VIII. Pela PROPLAN:

Mateus Carvalho Soares de Souza, SIAPE 32*73 (Titular)**

IX. Como Apoio Técnico:

Bruno Carvalho da Silva, CPF 126.*.***-03**

Art. 4º A presidência será exercida pela Professora Ana Paula Sciammarella. Art. 5º O GT Integridade terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Nº 036, de 26.01.24 – Art. 1º Dispensa RICARDO GRANGEIRO BARRETO, matrícula SIAPE: 3907, CPF: ***.492.***-04, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, padrão de vencimento D-416, de substituir o titular da Divisão de Service Desk, da Pró-Reitoria de Planejamento. Art. 2º Designa SERGIO LUIZ ARGOLO DA SILVA, matrícula SIAPE: 20***19, CPF: ***.755.***-05, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, padrão de vencimento D-407, para substituir o titular da Divisão de Service Desk, da Pró-Reitoria de Planejamento, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 037, de 26.01.24 – Art. 1º Designa LEILA MARTINS RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 22*85, CPF: ***.329.***-06, ocupante do cargo de Assistente em Administração, padrão D-206, para substituir o Titular da Coordenadoria de Políticas Estudantis (CD-4), da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 15/02/2023 a 22/02/2023.**

Nº 038, de 26.01.24 – Art. 1º Dispensa ANDRÉ LUIS GARDEL BARBOSA, matrícula SIAPE nº 17*01, CPF: ***.793.***-00, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 04, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas, código CAPES 31021018003M0, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2024.**

Nº 039, de 26.01.24 – Art. 1º Designa LIDIA KOSOVSKI, matrícula SIAPE nº 12*84, CPF: ***.547.***-72, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 04, para**

substituir o Titular da Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas, código CAPES 31021018003M0, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Nº 040, de 26.01.24 – Art. 1º Dispensa ROSYANE TROTTA, matrícula SIAPE nº 17***01, CPF: ***.697.***-00, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 04, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Doutorado Acadêmico em Artes Cênicas, código CAPES 31021018003M0, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Nº 041, de 26.01.24 – Art. 1º Designa ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 12***73, CPF: ***.301.***-00, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Titular, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Doutorado em Artes Cênicas, código CAPES 1021018003D1, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Nº 042, de 26.01.24 – Art. 1º Dispensa CAMILA MAISTRO PATREZE, matrícula SIAPE nº 16***57, CPF: ***.322.***-39, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 03, de substituir o Titular do Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Designar LAURA JANE MOREIRA SANTIAGO, matrícula SIAPE nº 36**25, CPF: ***.758.***-68, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 04, para substituir o Titular do Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 043, de 26.01.24 – Art. 1º Dispensa ALICE SATO, matrícula SIAPE nº 11***05, CPF: ***.478.***-03, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 04, da Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Designar CAMILA MAISTRO PATREZE, matrícula SIAPE nº 16***57, CPF: ***.322.***-39, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior,

Associado, nível 03, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.

Nº 044, de 26.01.24 – Art.1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado do servidor THIAGO NASCIMENTO KRAUSE, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 18**, CPF nº ***128.397-**, no período de 13 a 20 de abril de 2024, incluindo trânsito, para apresentar trabalho no Primer Coloquio Internacional del Proyecto de Historia Social de las Regulaciones Comerciales (HIRECOM) na Cidade do México, no México e para apresentar trabalho no Working Group of Caribbean and Atlantic Historians da Texas A & M University, em College Station/Texas, nos Estados Unidos da America. (Processo nº 23102.000254/2024-61).**

Nº 045, de 26.01.24 – Art.1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado da servidora DORIS ROLLEMBERG CRUZ, ocupante do cargo de Professora Associada, matrícula SIAPE nº 21**, CPF nº ***975.347-**, no período de 10 a 20 de maio de 2024, incluindo trânsito, para participar de Seminário de Pós-Graduação na Faculdade de Arte da Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires (UNICEN) em Tandil, Argentina. (Processo nº 23102.005904/2023-83).**

Nº 046, de 26.01.24 – Art. 1º Retifica em parte a Portaria GR nº 133, de 08 de março de 2023, que trata do afastamento do país da servidora KARINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 12**, CPF nº ***.039.110-** no período de 28 de março a 03 de abril de 2023, incluindo trânsito, para participar do evento *10th International Conference on Nutrition and Growth* em Londres no Reino Unido, publicada no Diário Oficial da União edição 49, seção 2 página 41 em 13 de março de 2023, onde se lê “que autoriza o afastamento do país com ônus”, leia-se “que autoriza o afastamento do país com ônus limitado”. (Processo nº 23102.000645/2023-02).**

Nº 047, de 26.01.24 – Art. 1º Dispensa NATALIA LEMBERG SIQUEIRA DE UGALDE, matrícula SIAPE nº 23*06, CPF: ***.516.***-00, ocupante do cargo efetivo de Assistente em**

Administração, da Função Gratificada (FG-6) de Chefe do Setor de Acompanhamento de Discentes e Bolsistas de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de janeiro de 2024.

Nº 048, de 29.01.24 – Art. 1º Dispensa ANNA HATMANN CAVALCANTI, matrícula SIAPE nº 17*59, CPF nº ***.277.***-04, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, na Classe de Associada, nível 02, da Função de Titular de Coordenadora do Curso (FCC) de Bacharelado em Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Designa THIAGO SILVA FREITAS OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 31***37, CPF ***.715.***-89, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto, nível 01, para exercer a Função de Titular de Coordenador do Curso (FCC) de Bacharelado em Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2024.**

Nº 049, de 29.01.24 – Art. 1º Dispensa JULIANA BITTENCOURT MANHÃES, matrícula SIAPE nº 11*34, CPF nº ***.799.***-02, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Adjunto, nível 01, da Função de Titular de Coordenadora do Curso (FCC) de Bacharelado em Atuação Cênica, Código e-MEC 35622 - Turno Integral, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Designa ADRIANA FERREIRA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 22***50, CPF nº ***.116.***-20, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Adjunto, nível 01, para exercer a Função de Titular de Coordenadora do Curso (FCC) de Bacharelado em Atuação Cênica, Código e-MEC 35622 - Turno Integral, do Centro de Letras e Artes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.**

Nº 050, de 29.01.24 – Art. 1º Dispensa ADRIANA FERREIRA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 22*50, CPF nº ***.116.***-20, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Adjunto, nível 01, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Atuação Cênica, Código e-MEC 35622 - Turno Integral, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Designa LETÍCIA CARVALHO GASPARE DE MOURA, matrícula SIAPE nº 23***82, CPF nº ***.494.***-13, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, na Classe de Assistente, nível 02, para substituir o Titular**

da Coordenação do Curso de Bacharelado em Atuação Cênica, Código e-MEC 35622 - Turno Integral, do Centro de Letras e Artes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 051, de 29.01.24 – Art. 1º Declara vago o cargo de Bibliotecário-documentalista pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por DURVAL VIEIRA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 20***05, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 16 de janeiro de 2024. (Processo nº 23102.000110/2024-12).

Nº 052, de 29.01.24 – Art. 1º Declara vago o cargo de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por MARIA FERNANDA RANGEL CHEHADI, matrícula SIAPE nº 32***08, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º Considerando que a servidora não adquiriu a estabilidade prevista no artigo 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a presente vacância não gera direito à recondução estabelecida no artigo 29 da mesma Lei. Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de dezembro de 2023. (Processo nº 23102.005754/2023-16).

Nº 053, de 29.01.24 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado da servidora PATRICIA DE ALBUQUERQUE GARCIA REDONDO, matrícula SIAPE nº 15****, CPF nº ***652.407-**, ocupante do cargo de Professora Adjunta, no período de 25 de fevereiro a 03 de março de 2024, incluindo trânsito, para realizar pesquisa na *University College London* em Londres, na Inglaterra. (Processo nº 23102.000264/2024-04).

Nº 054, de 30.01.24 – Art. 1º Designa os membros abaixo, para comporem de Comissão de Análise e Verificação de Veracidade da situação Sócio-econômica – SISU 2024, no âmbito da política de cotas (Lei 12.770/2012):

- EDUARDO DE SOUZA DUARTE, matrícula SIAPE nº 10***23 – Presidente;
- ANA CAROLINA ARAUJO KHUN, matrícula SIAPE nº 11***85;

- **BIANCA LACERDA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 23***73;**
- **ERIKA ALMEIDA ALVES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 18***10;**
- **ÉRIKA REIS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 23***70;**
- **CAMILA MARIA RIO PINTO, matrícula SIAPE nº 19***64;**
- **HELENA DIAS DA COSTA, matrícula SIAPE nº 23***73;**
- **KATIA RODRIGUES DE ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 17***88;**
- **PATRÍCIA DE BURLET WILBERT, matrícula SIAPE nº 30***67;**
- **PLÁCIDO FERREIRA LOPES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 30***20;**
- **ROSALINA DIAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 22***18;**
- **SÉRGIO NUNES MARTA, matrícula SIAPE nº 22***04;**
- **SILVIA ELANA SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 20***48;**
- **SUSEL HELENA DE PAIVA, matrícula SIAPE nº 21***19;**
- **VIVIANE DE CARVALHO HILLEN, matrícula SIAPE nº 33***42;**
- **WILLIAM ELOY DE BARROS, matrícula SIAPE nº 20***78;**
- **GIBRAN DI GEJU FREITAS, CPF 058.***.086-** - Colaborador Externo;**
- **JÉSSICA TEIXEIRA SANTANA, CPF 140.***.087-** - Colaboradora Externa;**
- **MÔNICA DENOLATO DA SILVA BAHIENSE, CPF 029.***.157-** - Colaboradora Externa.**

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram vigor nesta data e revoga as Portarias GR nº 594, de 12/06/2019 e 058, de 03/02/2023.

Nº 055, de 30.01.24 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho (GT Relatório de Gestão) para elaboração do Relatório de Gestão 2024, ano base 2023, na forma do Relatório Integrado (RI), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, a ser submetido à análise da Auditoria Interna da UNIRIO até 15 de março de 2024, com posterior apresentação ao Conselho Universitário da Universidade (CONSUNI), com a seguinte composição:

- **Diretor da Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (Presidente);**
- **Representante do Gabinete da Reitoria (GR);**
- **Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);**

- Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI);
- Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC);
- Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- Representante da Pró-Reitoria de Administração (PROAD);
- Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE);
- Representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS);
- Representante do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET);
- Representante do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH);
- Representante do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP);
- Representante do Centro de Letras e Arte (CLA);
- Representante da Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais (CRI);
- Representante da Coordenadoria de Educação à Distância (CEAD);
- Representante da Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO);
- Representante do Arquivo Central (AC);
- Representante da Biblioteca Central (BC);
- Representante do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG).

Art. 2º Os nomes dos representantes dessas unidades organizacionais deverão ser informados até o dia 31 de janeiro de 2024 à Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF) pelo e-mail dainf.direcao@unirio.br, com o assunto “Indicação de representante – GT RG 2024”. **Art.3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições anteriores.

Nº 056, de 31.01.24 – Art. 1º Designa BÁRBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 20***12, BÁRBARA CRISTIANE SILVA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 24***10, MARCELO PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 10***75 e ZILMA DAS NEVES

MOREIRA, matrícula SIAPE nº 39*2, para comporem a Comissão de Sindicância Acusatória, a fim de apurar o teor do Processo nº 23102.001973/2023-18. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas disposições em contrário.**

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 001, de 26.01.24 – Art. 1º - Designa os Docentes MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA (SIAPE 01087938 - Presidente), SIMONE BORGES PAIVA OKUZONO (SIAPE 3001151) e KELLY CASTELO BRANCO DA SILVA MELO (SIAPE 2427411), como titulares, e FERNANDA DO VALLE GALVÃO DEBETTO (SIAPE 3387402), como suplente, para comporem a Comissão Julgadora do Edital UAB Nº 01/2024 para Seleção de Coordenadoria de Curso e Equipe Multidisciplinar do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia à Distância. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 002, de 26.01.24 – Art. 1º - Designa os Docentes ANA AMÉLIA LAGE MARTINS (SIAPE 3123969) e MÁRCIA FEIJÃO DE FIGUEIREDO (SIAPE 2642141), para comporem a Comissão de Recursos do Edital UAB Nº 01/2024 para Seleção de Coordenadoria de Curso e Equipe Multidisciplinar do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia à Distância. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 003, de 10.01.24 – Art.1º Designa o Docente IGOR SILVA GAK, matrícula SIAPE: 1535006, da área de Arquivologia como

Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 004, de 15.01.24 – Art. 1º Designa LEONARDO RAMOS MUNK MACHADO – SIAPE nº **421; José da Silva Dias – SIAPE nº **078** e MARIA ENAMAR RAMOS NEHERER BENTO – SIAPE nº **001** para compor a Comissão de Reconhecimento de Diplomas Stricto Sensu obtidos no exterior, no âmbito da Plataforma Carolina Bori, do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.**

Nº 005, de 24.01.24 – Art. 1º Dispensa ROSYANE TROTTA, matrícula SIAPE nº **860, da condição de substituta eventual da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

Nº 006, de 24.01.24 – Art. 1º Designa ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº **833, substituto eventual da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

*

Publicam-se em anexo

- *Anexo das Resoluções SCS nºs 5.792 a 5.794/2024.*

Anexo da Resolução SCS nº 5.792/2024



ANEXO I

**QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE TURISMO
- BACHARELADO**

EIXO 1 - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS - 1.200 HORAS

Código SIE	Disciplina	Período Recomendado	CH/CR	CH Extensão	Ementa	Pré-Requisito	Tipo
HFC0082	Metodologia Científica	2	60/04 T	-	O saber científico e o saber do senso comum. A pesquisa científica: a questão, a hipótese, a argumentação. Tipos de pesquisa quanto à sua natureza e quanto ao tipo de dados. Instrumentos utilizados. Tipos de análise. A elaboração e a apresentação de um trabalho científico.	Teorias do Turismo	1
TME0501	Estatística	3	60/03 (2T, 1P)	-	Técnicas de amostragem. Organização de dados. Representação gráfica. Probabilidade. Medidas de localização, dispersão e assimetria. Análise de correlação. Interpretação de dados estatísticos. Construção de modelos e fluxos turísticos. Organização de dados e análise de mercados turísticos. Teorometria.	Metodologia Científica	1
Novo (Depto. de Turismo)	Teorias do Turismo	1	60/03 (2T, 1P)	30	História dos Estados do Turismo. Epistemologia do Turismo (Pré Paradigma / Paradigma / Pós Paradigma). Teorias sobre o turista. Teorias sobre o destino turístico. Mobilidades Turísticas. Novas epistemologias / novas teorias. Produção Acadêmica sobre Turismo no Brasil e no Mundo.		1
Nova (Depto. de Turismo)	Sociologia do Lazer e do Turismo	2	60/03 (2T, 1P)	30	Sociologia como campo disciplinar, centralidade do trabalho e sociedade industrial. Trabalho, tempo livre, lazer e turismo. Tempo social. Tempo livre e tempo de trabalho. Invenção e regulamentação do lazer. Estudos Contemporâneos Aplicados à Sociologia do Turismo.		1

Pr...

Nova (Depto. de Turismo)	Geografia do Turismo	1	60/03 (2T, 1P)	30	1. Aspectos teóricos e metodológicos da abordagem geográfica do turismo. Globalização, nova ordem mundial e o turismo no contexto da sociedade contemporânea. Fluxos turísticos e fronteiras. 2. A diversidade humana e cultural dos cinco continentes. As grandes formações naturais do mundo. A dinâmica ambiental global e a atividade turística. Paisagem, urbanização e turismo. 3. O Brasil no contexto da globalização. Diferenciação regional brasileira: paisagens culturais e naturais. O turismo no contexto ambiental e urbano. A industrialização brasileira e as estratégias de desenvolvimento do país. O planejamento territorial no contexto do desenvolvimento do turismo. Urbanização e turismo no Brasil: produção e consumo de espaços. Redes e território. Lugares e não lugares.	1
Nova (Depto. de Turismo)	Planejamento e Gestão de Eventos	2	60/03 (2T, 1P)	30	História e evolução dos eventos e as relações com a hospitalidade e o turismo. Eventos como uma estratégia de marketing. Mercado de eventos. Legislação. Empresas no setor de eventos. Definições técnicas e tipologias dos eventos. Captação e calendário de eventos. Processo de planejamento em eventos. Relações institucionais: órgãos nacionais e internacionais relacionados à atividade de eventos. Cerimonial e protocolo. Projeto de evento, definição de equipes e atribuições. Planejamento, organização e operacionalização de um evento.	1
Nova (Depto. de Turismo)	Transportes e Turismo	2	60/03 (2T, 1P)	30	Relação entre os transportes e o turismo. Modos de transportes e o turismo. Planejamento e gestão de transportes e turismo. Perspectivas e desafios para a relação entre os transportes e o turismo.	1
Nova (Depto. de Turismo)	Estudos em Patrimônio Turístico	5	60/03 (2T, 1P)	30	A noção de patrimônio como produto da formação dos Estados-nação. Memória coletiva e Identidade Nacional. Projetos de construção de identidade cultural brasileira. A política nacional de patrimônio e de cultura. Diálogos com os contextos internacionais através das agências multilaterais. Patrimônio turístico brasileiro. Do folclore ao patrimônio imaterial. A natureza como patrimônio. Educação patrimonial. Gestão do patrimônio para fins turísticos.	1
Nova (Depto. de Turismo)	Turismo Histórico Cultural	6	60/03 (2T, 1P)	30	A construção da ciência histórica e o destaque para a História na contemporaneidade. Turismo cultural e histórico a partir do debate acerca dos pressupostos críticos e conceitos fundamentais. As fontes históricas e os possíveis usos pelo Turismo. A construção do imaginário tendo como referência o diálogo entre Turismo e História com ênfase no Rio de Janeiro.	1

Pruned



Nova (Depto. de Turismo)	Turismo, Artes e Arquitetura	1	60/03 (2T, 1P)	30	A importância da arte e arquitetura mundial e nacional, desde o início da civilização, com estudo da pintura Rupestre, passando por: Egito, Grécia e Roma, idade média, renascimento, Américas. Estudo dos povos: Incas, Maias e Astecas e do indígena brasileiro. Brasil, desde o período colonial, neoclássico, eclético, art déco e modernista. A influência da arte e arquitetura na formação do turismólogo.		1
Nova (Depto. de Turismo)	Antropologia do Turismo	4	60/04 T	-	O conceito antropológico de cultura. Panorama histórico das relações entre Antropologia e Turismo. Principais tendências teóricas da Antropologia do Turismo. Métodos antropológicos aplicados ao Turismo. Visitantes e visitados: comunidade local e os impactos do Turismo. Turistas e práticas de Turismo. Produção e distribuição de imagens no turismo. Materialidades da mobilidade: objetos e modos de viajar. Experiência turística e consumo. Estudos antropológicos brasileiros: abordagem crítica e temas emergentes.		1
Nova (Depto. de Turismo)	Políticas Públicas e Turismo	3	60/04 T	-	Política, Políticas Públicas e Políticas Públicas em Turismo. Constituição do Estado, análise do seu papel e funções. O papel do gestor turístico. Mecanismos e instrumentos técnico- operacionais aplicáveis para a análise das políticas. Benchmarking. Conceitos e Paradigmas de desenvolvimento: as questões da sustentabilidade. Estudos, análises e a utilização de Indicadores.: ONU, OMT, PNUD – Agenda 21; Agenda 2030 e os ODS. Impactos e a interferência do Turismo nas Políticas Públicas. SISTUR – Sistema de Turismo no meio social, cultural, ambiental e econômico. Políticas Nacionais de Turismo. Política Nacional de Turismo: Regionalização. Plano Nacional de Turismo e a Gestão Descentralizada.		1
Nova (Depto. de Turismo)	Economia e Turismo	4	60/04 T	-	1. Definição de Economia. Sistemas Econômicos. Correntes do pensamento econômico (Escola Clássica, Escola Marxista, Escola Keynesiana e Escola Neoclássica). História Econômica do Brasil. Papel dos mercados e seus agentes. Produto turístico e suas particularidades. 2. Microeconomia: Demanda turística (Fatores determinantes da demanda,		1

Handwritten signature

					Curva e Elasticidade de Demanda). Oferta turística (Custo de Produção, Determinantes da Oferta, Curva e Elasticidade da Oferta), Mercado e preço de equilíbrio. 3. Macroeconomia: Moeda, Juros, Inflação, Taxa de Câmbio, Balanço de Pagamentos, PIB. 4. Impactos econômicos do turismo: estudos econômicos relacionados às atividades de turismo no Brasil e sua participação na economia do país. Anuário Estatístico de Turismo (caracterização do Turismo Receptivo no Brasil). Sondagem empresarial (indicadores sobre a percepção dos empresários da economia do turismo no Brasil).		
Nova (Depto. de Turismo)	Planejamento e Organização do Turismo	4	60/03 (2T, 1P)	30	Apresentação do planejamento como base de sustentação para a interpretação do Fenômeno Turístico e da implantação racional da Atividade Turística. Conceitos e Objetivos. Agentes do Planejamento. Processo e Fases do Planejamento. Planejamento, Políticas Públicas e Gestão do Turismo. Estudo e análise da Oferta e da Demanda na evolução do desenvolvimento de Núcleos Receptores: Inventariação e Ferramentas de Equilíbrio do Mercado Turístico.	Teorias do Turismo/Métodos e Técnicas da Pesquisa em Turismo/Políticas Públicas de Turismo	1
Nova (Depto. de Turismo)	Turismo, Direito e Desenvolvimento	1	60/04 T	-	Turismo e a Constituição Federal. Direito e Turismo: possibilidades, limites. Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008). Turismo e grandes projetos de investimentos. Legislação aplicável e Planos Nacionais de Turismo: estudos de caso. Turismo e Sustentabilidade.		1
Nova (Depto. de Turismo)	Gestão Ambiental do Turismo	5	60/03 (2T, 1P)	30	Correntes ideológicas e conceitos sobre turismo e meio ambiente. Relações político-institucionais e societárias da gestão ambiental no mundo e no Brasil. Políticas públicas de meio ambiente e interface com turismo. Áreas protegidas, turismo e lazer. Instrumentos de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e capacidade de carga do turismo em áreas protegidas.	Planejamento e Organização do Turismo	1
Nova (Depto. de Turismo)	Gestão de Empresas Turísticas	5	60/04 T	-	Características das empresas turísticas e análise de seus componentes. O ambiente organizacional. Os conceitos de administração aplicados à atividade turística. As dimensões individual e interpessoal: personalidade, percepção e atribuição; valores e atitudes; motivação; vínculos com a organização. As dimensões grupal e organizacional: clima e cultura organizacional. Gestão estratégica: Conceitos e definições. Fundamentos de planejamento. Estratégia. Metodologia de planejamento estratégico: missão, visão, objetivos e análise do ambiente. Implementação, avaliação e controle.		1

manu



Nova (Depto. de Turismo)	Marketing Turístico e Mídias Sociais	5	60/03 (2T, 1P)	30	Noções e conceitos de Gestão aplicados ao Marketing Turístico, Marketing Turístico e Marketing Digital: conceitos, comunicação integrada e aplicabilidades. Comportamento do consumidor na era (pós) digital. Place Branding: relação marcas, stakeholders e mídias sociais. Marcas de destinos, Segmentação e Marketing MIX (Produto, Preço, Praça e Promoção): elaboração de produtos e estudos de casos. Plano de Marketing e enfoque sistêmico; estudos de estratégias de mercado e posicionamento. Sistemas de Informação em Marketing (SIM) e Marketing de Conteúdo: produção e gestão de conteúdos em mídias sociais — Propaganda e/ou Publicidade. Marketing de Avaliação e de Resultados: mecanismos de busca no mercado digital. Plataformas, tecnologias e estratégias digitais de marketing e benefícios para o Turismo. Estudo e análise crítica dos Planos Nacionais de Marketing.		1
Nova (Depto. de Turismo)	Métodos e Técnicas da Pesquisa em Turismo	3	60/04 T	-	Tipos e processos de pesquisa científica quali e quantitativa. Etapas da pesquisa científica. Elaboração do projeto de pesquisa. Métodos e técnicas de pesquisa em turismo. Em nível aplicado, exame das técnicas e processamentos de informação visando a solução de problemas de investigação, captando o aluno para a montagem de projetos de pesquisa no campo do Turismo. Elaboração e operacionalização de uma pesquisa. Suporte de trabalho para as disciplinas do curso iniciando por Planejamento e Organização do Turismo.	Teorias do Turismo/Metodologia Científica	1
Nova (Depto. de Turismo)	Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	7	60/04 T	-	1. Discussão de temas para o Trabalho de Conclusão de Curso no contexto dos Grupos e Linhas de Pesquisa do Curso de Turismo da UNIRIO. 2. Pesquisa do referencial teórico. 3. Regras ABNT. 4. Instrumentos de coleta e tratamentos de dados. 5. Elaboração do Projeto de TCC contendo: Título provisório, Tema, Problemática, Objetivos, Justificativa, Metodologia, Referências e Cronograma.	Teorias do Turismo/Metodologia Científica/ Métodos e Técnicas da Pesquisa em Turismo/ Estatística	1

Prune

EIXO 2 - DISCIPLINAS OPTATIVAS - 840 HORAS (Mínimo)

Código SIE	Disciplina	Período Recomendado	CH/CR	CH Extensão	Ementa	Pré-Requisito	Tipo
Nova (Depto. de Turismo)	Turismo, Ambiente e Sociedade	4	60/04 T	-	Relação sociedade e natureza na contemporaneidade. Crise civilizatória e ambiental. Marcos históricos, regulatórios e legais da questão ambiental no mundo e no Brasil. Correntes, modelos e paradigmas sobre desenvolvimento e sustentabilidade (endógeno, participativo, social, bem viver). Dimensões da sustentabilidade. Economia ecológica e Ecologia política e interfaces com o turismo. Conflitos, potencialidade e problemas socioambientais, escassez, vulnerabilidades e o fenômeno turístico. Políticas e legislação para a sustentabilidade do turismo. Formas de organização social para a sustentabilidade do turismo.		2
Nova (Depto. de Turismo)	Meios de Hospedagem e Turismo	3	60/03 (2T, 1P)	30	A hotelaria na cadeia produtiva do Turismo. A origem e a evolução dos meios de hospedagem. A tipologia dos meios de hospedagem. A classificação dos meios de hospedagem. A estrutura organizacional de meios de hospedagem. Hotelaria e qualidade. A importância do elemento humano na hotelaria. O gerenciamento da área de hospedagem. Gestão de marketing em serviços na administração de meios de hospedagem. A hospedagem na modernidade do Turismo.		2
Nova (Depto. de Turismo)	Teorias das Viagens	3	60/03 (2T, 1P)	30	Viagem versus Turismo. A invenção da viagem. Panorama histórico das viagens e do turismo. A viagem como experiência, conhecimento e cultura. Produção cultural relativa às viagens e ao turismo. Espaços de mobilidade e novas formas de viajar. Viagem e lazer. Viagens e novas tecnologias. Terminologia básica ligada às viagens e ao turismo. Desintermediação da viagem: agências físicas e virtuais como formas de viajar. Mediadores da viagem: suportes contemporâneos construtores da viagem. Entidades de classe relacionadas às viagens e ao turismo. Realidade das viagens e do turismo no Brasil e América Latina. Pesquisa acadêmica tendo como objeto as viagens e o turismo.		2

ma



Nova (Depto. de Turismo)	Mobilidades	1	60/03 (2T, 1P)	30	O Paradigma das Novas Mobilidades: antecedentes, interlocutores e propagações. Mobilidade como capital e potência. Mobilidades e imobilidades. Novas mobilidades e novas e imobilidades. Mobilidades justas. Mobilidades Turísticas. Mobilidades Brasileiras.		2
Nova	Gastronomia e turismo	5	60/03 (2T, 1P)	30	Hospitalidade no contexto da alimentação. Evolução histórica e conceitual da gastronomia. Gastronomia no contexto do turismo: recurso,		2

(Depto. de Turismo)					atrativo, produto turístico. Patrimônio cultural gastronômico. Identidade territorial associada a alimentos e bebidas. Planejamento e gestão do turismo gastronômico. Estrutura organizacional em alimentos e bebidas. Planejamento, administração e controles em alimentos e bebidas. Gerenciamento de serviço em alimentos e bebidas.		
Nova (Depto. de Turismo)	Turismo e literatura	6	60/04 T	-	O turismo e a relação com a Literatura. A dimensão estética e social da obra literária. Representações socioespaciais nas obras literárias. A literatura como bem material e imaterial. Turismo, espaço e as imagens da literatura. A literatura de viagens: o flâneur como precursor do turista/o leitor-turista/o turista- leitor. Cidades da e na literatura. O turismo literário em perspectiva.		2
Nova (Depto. de Turismo)	Turismo e cidades	5	60/04 T	-	A disciplina busca estudar a formação das cidades, o estudo da urbe, seu impacto no turismo urbano focando na análise da formação do Rio de Janeiro, sua subdivisão, zoneamento urbano e análise do Plano diretor da Cidade, para a plena análise do espaço urbano e atrativos turísticos.		2
Nova (Depto. de Turismo)	Turismo em espaço rural	5	60/03 (2T, 1P)	30	A atualidade da renda da terra na era da financeirização. Formação conceitual do campesinato e da produção familiar no Brasil. Reflexões teórico metodológicas sobre a agricultura familiar no Brasil. Relações campo/cidade rural/urbano no séc XXI. Modernização da agricultura. Urbanidades. Ruralidades. Análise territorial da paisagem para construção do rural. Pluriatividade. Atividades turísticas que se realizam no espaço rural, análise dos segmentos.		1

Priscila

Nova (Depto. de Turismo)	Pesquisas etnográficas e turismo	4	60/03 (2T, 1P)	30	A proposta desta disciplina optativa é fornecer aos alunos um panorama das pesquisas etnográficas que vêm sendo realizadas no âmbito do Grupo Turismo e Sociedade. Em consonância com os projetos de pesquisas as quais estão relacionadas, tal disciplina insere-se ainda no cumprimento da prerrogativa de divulgação dos resultados de pesquisas que foram financiadas através de editais provenientes das agências de fomento CAPES, CNPq e FAPERJ. Temas a serem oferecidos: 1) Turismo no contexto de ações afirmativas. 2) Turismo e Memória. 3) Turismo e pequenos agricultores/agricultores familiares urbanos.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Interpretação do patrimônio em turismo	7	60/04 T	-	O estudo da relação entre turismo e patrimônio. O enriquecimento da experiência turística e o conhecimento histórico. A difusão e a preservação do patrimônio cultural nas diferentes temporalidades. A interpretação do patrimônio como valorização da cultura local. A interpretação patrimonial tendo como referência a história de uma localidade a partir de processos históricos relevantes. A sustentabilidade nos espaços urbanos e suas intersecções com a interpretação do patrimônio em turismo; a multiplicidade das localidades brasileiras e estudos de caso.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Hospitalidade e Turismo	2	60/04 T	-	Hospitalidade e seus aspectos conceituais, antropológicos e históricos. Hospitalidades, modernidade e globalização. Tempos e espaços sociais da Hospitalidade humana. Formação da Hospitalidade brasileira e seus efeitos turísticos. Estudos sobre as dimensões da Hospitalidade em interface com o turismo e não turismo, e na perspectiva do planejamento e da gestão dos negócios em hospitalidade e setores de turismo.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Economia solidária e turismo	7	60/03 (2T, 1P)	30	Origens Históricas da Economia Solidária. A história da Economia Solidária no Brasil. Conceitos e princípios da Economia Solidária. Cooperativismo. O valor turístico na economia globalizada. Economia Solidária e Turismo. Turismo de Base Comunitária.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Gestão pública e turismo	6	60/04 T	-	Evolução e características da administração pública no Brasil. O papel do Estado na economia. Reforma da Gestão Pública e os paradigmas da administração pública gerencial. Tendências da administração pública contemporânea: governança e transparência, governo eletrônico, parceria público-privada, gestão em redes. O Turismo na gestão pública brasileira.	2

Guilherme

Nova (Depto. de Turismo)	Empreendedorismo, inovação e turismo	7	60/04 T	-	Empreendedorismo: conceitos e definições. Características e Perfil do empreendedor. Habilidades e competências dos empreendedores. Diferenças entre Administradores e empreendedores. A importância do Empreendedorismo para o desenvolvimento econômico e social. Inovação em negócios do Turismo: Construindo novos nichos e atendendo novas necessidades. Criatividade: consolidando formas criativas de negócios. Transformando ideias em Oportunidades: identificação das oportunidades de negócios. Técnicas de identificação de oportunidades e avaliação de oportunidades. Análise de Mercado e Posicionamento Estratégico. Elaboração do Plano de Negócio; Conceitos e definições. A estrutura do Plano de Negócio. Plano de Marketing. O Plano Financeiro. O Plano de Produção.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Gerenciamento de Projetos em turismo	6	60/04 T	-	Contexto da gerência de projetos nas organizações Coordenação das atividades do projeto e Gerência do escopo do Projeto Processos de gestão do tempo no contexto do projeto Mapeamento dos custos do projeto e Gerência da qualidade do projeto Dimensionado os Recursos Humanos do projeto Gerência dos riscos do projeto e Gerência das aquisições do projeto.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Ética e turismo	2	60/04 T	-	Ética, Moral e Condição Humana. Ética e moral: dois pilares da ação humana. Ética e Cidadania no mundo do trabalho. Ética profissional e ética da responsabilidade. Globalização: a nova face do mundo contemporâneo. A OMT e o Código de Ética Mundial para o Turismo. Código de Ética do Turismólogo. Turismo: Mundo do trabalho e cidadania organizacional.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Elementos semiológicos do discurso aplicados ao turismo	2	60/03 (2T, 1P)	30	A natureza do Discurso Verbal e do Discurso Não-Verbal e elementos da retórica aplicados ao Turismo. Figuras, representações, contextualização e concepções discursivas sob a óptica da hermenêutica: do processo interpretativo ao conhecimento. Análise dos discursos associados ao Turismo e a relação com as Formas Simples. O Signo: Significado e Significante— do abstrato ao tangível e sua importância para a composição da realidade real e da realidade não-real, com foco na elaboração e promoção do destino turístico / da marca- destino. Palavras, imagens e sentenças: da redação à composição de ideias.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Segmentação e turismo	4	60/04 T	-	Segmentação e Turismo; A importância da segmentação para o planejamento e gestão do turismo; Abordagem dos segmentos e nichos de mercado no turismo. Perspectivas e desafios para segmentação e turismo.	2

Priscila

Nova (Depto. de Turismo)	Elaboração de roteiros turísticos	6	60/03 (2T, 1P)	30	Antropologia do Espaço e Urbana na construção de roteiros turísticos. Tipologia básica relacionada a roteiros turísticos. Métodos e técnicas na construção de um roteiro turístico. Roteiro como produto turístico. Planejamento e comercialização de roteiros turísticos. Análise e execução de roteiros. Roteiros temáticos e tipo de itinerário. Principais etapas na elaboração de roteiros turísticos. Relações entre roteiros e guias. Roteiros turísticos como forma de desenvolvimento local. Pesquisa acadêmica tendo como objeto os roteiros turísticos.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Temas emergentes do turismo I	7	60/04 T	-	Aspectos da realidade atual dos cenários nacional e internacional do turismo.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Temas emergentes do turismo II	7	60/03 (2T, 1P)	30	Aspectos tecnológicos e inovação em turismo.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Temas emergentes do turismo III	7	60/03 (2T, 1P)	30	Novos nichos de mercado em turismo.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Ecoturismo e pós-extrativismo	6	60/04 T	-	Extrativismo: conceitos e aspectos históricos. Extrativismo mineral e petrolífero no Brasil: impactos do padrão primário-exportador. Pós-extrativismo: conceito; América Latina; perspectivas no contexto brasileiro. Ecoturismo: conceito; delimitação; possibilidades de uma construção alternativa ao extrativismo no Brasil.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Fundamentos da História para o Turismo	3	60/04 T	-	A construção da Ciência Histórica. A História na contemporaneidade. Debate sobre as categorias de análise da História: tempo, cultura, política e paisagem. Fontes Históricas e os possíveis usos pelo Turismo. A construção do imaginário a partir do diálogo em Turismo e História.	2
Nova (Depto. de Turismo)	Turismo e Internet	3	60/04 T	-	Em uma sociedade em rede, as indústrias de turismo adotaram amplamente a tecnologia da informação (TI) para reduzir custos, aprimorar a eficiência operacional e, o mais importante, melhorar a qualidade do serviço e a experiência do cliente.	2

Prunha



Nova (Depto. de Turismo)	Turismo e estudos de gênero	6	60/04 T	-	Racismo e feminismo no Brasil. A "diferença sexual" e os estudos de gênero. Sexo está para a natureza como gênero para a cultura? O sexo foi desde sempre gênero: pensando a materialidade dos corpos. E eu, não sou mulher? Sociologia do Corpo. Masculinidades, poder e violência. Heterossexualidade e poder. A objetificação da mulher no mundo do turismo. Gênero, sexualidade e direitos humanos.	2
HFC0201	Introdução às ciências sociais	1	60/04 T	-	A sociedade moderna: Galileu, Bacon, Hobbes, Rousseau: sobre a civilização. Montesquieu e as determinações físicas da sociedade. Spencer, Saint Simon e Comte: a física social. Antropologia, Sociologia e Ciência Política: Karl Marx e Alexis de Tocqueville, Émile Durkheim e Marcel Mauss.	2
HFE0066	Educação especial	4	60/04 T	-	A questão dos desvios da "normalidade". A sociedade e a natureza variável de critérios na definição das diferenças. O portador de necessidades educativas especiais, problemas e desafios na inclusão social-escolar.	2
HDI0142	Língua brasileira de sinais	2	60/04 T	-	Língua Brasileira de Sinais e suas singularidades lingüísticas. Vivência da LIBRAS a partir do contato direto com um (a) professor(a) surdo(a). Implicações do Decreto nº 5.626 para a prática escolar e formação do(a) professor(a).	2
HDI0164	Culturas Afro-Brasileiras em Sala de Aula	2	30/02 T	-	Diversidade Étnico-Racial na Escola de Ensino Fundamental. Diáspora Negra. Civilizações africanas. Africanos no Brasil: origem e contribuições. Movimento negro. Quilombos: história, organização e cultura. Lei 10639/2003: texto e contexto. Africanidade e Religiosidade. Culturas Afro-brasileiras Contemporâneas. Dimensões do Ensino da Cultura Afro-Brasileira.	2
SER0012	Educação Ambiental e Cidadania	2	45/02 (IT, 1P)	-	Estudo de questões educacionais relativas ao meio ambiente, considerando a inter-relação homem-natureza, especificamente no que se refere ao ambiente de vida das pessoas, dentro de uma abordagem inter e multidisciplinar dos aspectos: político, ético, econômico, social, ecológico,	2

Primo

					evolutivo, histórico, cultural, etc.		
--	--	--	--	--	--------------------------------------	--	--

Tipo: 1 – obrigatória e 2 – optativa.

EIXO 3 - ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO - 300 HORAS

Código SIE	Disciplina	Período Recomendado	CH/CR	Ementa	Pré-Requisito
Nova (Depto. de Turismo)	Estágio curricular supervisionado	6	300/10P	Supervisão de estágio curricular	

EIXO 4 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 150 HORAS

EIXO 5 - ATIVIDADES EXTENSIONISTAS - 258 HORAS (Mínimo)

EIXO 6 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 90 HORAS

Código SIE	Disciplina	Período Recomendado	CH/CR	Ementa	Pré-Requisito
Nova (Depto. de Turismo)	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	8	90/6T	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.	Projeto de TCC

Prima



ANEXO II

CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES

Centro de Ciências Humanas e Sociais

Curso de Turismo – Bacharelado

Componentes Curriculares	Carga Horária / Nº de Créditos
Disciplinas Obrigatórias	1200
Disciplinas Optativas	840 (Mínimo)
Estágio Curricular Supervisionado	300
Atividades Complementares	150
Atividades Extensionistas	258 (Mínimo)
Trabalho de Conclusão de Curso	90
Total	2838

Anna



ANEXO III

MATRIZ DE EQUIVALÊNCIAS

CÓDIGO	Situação atual (em vigor)							Situação proposta							Tipo de alteração
	DISCIPLINA	PERÍODO RECOM.	CH/CR	CH EXTENSAO	PRÉ-REQUISITO	TIP O	CÓDIGO	DISCIPLINA	PERÍODO RECOM.	CH/CR	CH EXTENSAO	PRÉ-REQUISITO	TIP O		
HFC0082	Metodologia científica	2º	60/4T	-	X	1	HFC0082	Metodologia científica	2º	60/4T	-	(Nova Depto. de Turismo) Teorias do Turismo	1	Alteração de pré-requisito	
HTP0028	Teoria Geral do Turismo I	1º	60/4T	-	X	1	Novo (Deppto. de Turismo)	Teorias do Turismo	1º	60/2T, 1P	30	X	1	Exclusão/Criação	
HTP0046	Turismo e Produção de Eventos	5º	60/2T, 1P	-	X	1	Novo (Deppto. de Turismo)	Planejamento e Gestão de Eventos	2º	60/2T, 1P	30	X	1	Exclusão/Criação (Mudança de nome, créditos, ementa)	
HTP0039	Transportes e Turismo	3º	60/4T	-	X	1	Novo (Deppto. de Turismo)	Transportes e Turismo	2º	60/2T, 1P	30	X	1	Exclusão/Criação (Mudança de ementa)	
HTP0029	Hospitalidade, Meios de Hospedagem e Turismo	1º	60/2T, 1P	-	X	1	Novo (Deppto. de Turismo)	Hospitalidade e Turismo	2º	60/4T	-	X	2	Exclusão/Criação (Mudança de ementa, nome, carga horária, tipo)	

Primo

Anexo da Resolução SCS nº 5.793/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS
(PPGAC)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ARTES CÊNICAS (PPGAC)

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC) – Mestrado e Doutorado Acadêmicos – da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é entendido, *stricto sensu*, como ciclo de cursos regulares em seguimento à Graduação, sistematicamente organizados, para concessão de Títulos de Mestre e de Doutor em Artes Cênicas.

Art. 2º O PPGAC baseia-se nos princípios da autonomia e da flexibilização da hierarquia entre seus níveis.

§ 1º O princípio da autonomia garante ao nível de Mestrado valor de terminalidade.

§ 2º O princípio da flexibilização de hierarquia permite passagem direta para a candidatura ao Título de Doutor em Artes Cênicas, conforme especificações contidas neste Regulamento.

Art. 3º O PPGAC tem por objetivos:

- I. formar recursos humanos de forma qualificada para o exercício da pesquisa, inovação, magistérios e/ou outras atividades profissionais na área de Artes, com ênfase nas Artes Cênicas;
- II. estimular o desenvolvimento da pesquisa artístico-científica, por meio do aprimoramento de conhecimentos históricos, críticos e teórico-práticos relativos às Artes Cênicas e à sua inter-relação com as manifestações da cultura e com a pedagogia;
- III. formar recursos humanos capazes de atender à expansão quantitativa do Ensino Superior no país, garantindo, ao mesmo tempo, a elevação de seu nível qualitativo; e
- IV. atuar como fórum de debates sobre questões relativas às atividades em Artes Cênicas em âmbito nacional e internacional, atendendo à vocação interdisciplinar do Programa.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º O PPGAC é regido pelos termos da legislação em vigor, das normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Regimento Geral da UNIRIO, do

[Assinatura]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, dos documentos normativos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º O PPGAC apresenta estrutura curricular composta de disciplinas que contemplem atividades de pesquisa, docência, extensão e inovação que se reportam às Linhas de Pesquisa.

Art. 6º Obedecendo ao disposto na estrutura curricular do PPGAC (Anexo 1), as disciplinas agrupam-se em: obrigatórias, optativas e eletivas.

- I. as disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns às Linhas de Pesquisa e fornecem fundamentação teórico-metodológica para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de Dissertação ou de Tese;
- II. as disciplinas optativas trabalham conteúdos específicos que visam a instrumentalizar os projetos de pesquisa do pós-graduando, compondo a carga horária mínima necessária para a integralização dos Cursos de Mestrado e de Doutorado;
- III. as disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo, não compondo a carga horária mínima necessária para a integralização dos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

§ 1º Cinquenta por cento da carga horária obrigatória para disciplinas optativas poderão ser cursados em outros Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outras instituições, desde que recomendados pela CAPES.

§ 2º As disciplinas eletivas poderão ser cursadas no PPGAC, em outros Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outras instituições, desde que recomendados pela CAPES.

Art. 7º O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 8º Para a obtenção do Grau de Mestre em Artes Cênicas, o aluno deve integralizar, no mínimo, 38 (trinta e oito) créditos, dos quais 26 (vinte e seis) obtidos em disciplinas obrigatórias e 12 (doze) em disciplinas optativas, concomitantes às atividades de pesquisa, escrita, prática artístico-pedagógica e construção da Dissertação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

§ 1º O prazo regular para a integralização dos créditos é de até 4 (quatro) semestres. O aluno que não contabilizar os créditos em disciplinas nesse prazo poderá ser desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a obtenção dos créditos nas disciplinas Pesquisa em Artes (Mestrado), Estudos Avançados, Tópicos Especiais em Artes Cênicas e Seminário de Dissertação abrange os dois primeiros semestres letivos, em atenção ao fluxograma do Curso (Anexo 2).

§ 3º O aluno deverá realizar o Exame de Qualificação ao longo do 3º (terceiro) semestre, a contar da data de entrada no Curso.

§ 4º O prazo regular para a Defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 5º O prazo para a Defesa de Dissertação pode ser prorrogado no máximo por 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do aluno, a qual, com o parecer favorável do orientador, será submetida ao Colegiado.

Art. 9º Para a obtenção do Grau de Doutor em Artes Cênicas, o aluno deve integralizar, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) créditos, dos quais 44 (quarenta e quatro) obtidos em disciplinas obrigatórias e 12 (doze) em disciplinas optativas, concomitantes às atividades de pesquisa, escrita, prática artístico-pedagógica e construção da Dissertação.

§ 1º O prazo regular para a integralização dos créditos é de até 8 (oito) semestres. O aluno que não contabilizar os créditos em disciplinas nesse prazo poderá ser desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a obtenção dos créditos nas disciplinas Pesquisa em Artes (Doutorado), Estudos Avançados, Tópicos Especiais em Artes Cênicas e Seminário de Tese abrange os dois primeiros semestres letivos, em atenção ao fluxograma do Curso (Anexo 2).

§ 3º O aluno deverá realizar o Exame de Qualificação ao longo do 4º (quarto) semestre, a contar da data de entrada no Curso.

§ 4º Excepcionalmente, o orientador poderá solicitar a realização de uma segunda Qualificação, antes da Defesa de Tese.

§ 5º O prazo regular para a Defesa de Tese é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

aparecida



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

§ 6º O prazo para a Defesa de Tese pode ser prorrogado no máximo por 2 (dois) semestres, por meio de solicitação justificada do aluno, a qual, com o parecer favorável do orientador, será submetida ao Colegiado.

Art. 10. O Estágio de Docência oferecido para alunos regularmente matriculados, visando a oferecer experiências no exercício do Ensino Superior, é facultativo para doutorandos sem bolsa e para mestrandos com ou sem bolsa.

§ 1º O Estágio de Docência é obrigatório para doutorandas bolsistas da CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) por 2 (dois) semestres, contabilizando 1 (um) crédito obrigatório de caráter prático por semestre.

§ 2º A carga horária máxima de Estágio de Docência, por semestre, é de 2 (dois) créditos de caráter prático.

Art. 11. Quando realizado na própria UNIRIO, o Estágio de Docência deve ser supervisionado pelo professor responsável pela disciplina, com anuência do professor-orientador.

§ 1º O candidato a Estágio de Docência deverá apresentar um Plano para este – Plano de Estágio de Docência – assinado pelo professor-orientador, ao final do semestre anterior àquele em que pretende realizar seu estágio.

§ 2º O Estágio de Docência será desenvolvido sob a responsabilidade e acompanhamento do professor ministrante da disciplina do Curso de Graduação da Escola de Teatro da UNIRIO, com anuência do orientador do discente, devendo ser aprovado pelo chefe do Departamento, onde o estágio será realizado.

§ 3º O Estágio de Docência só será considerado encerrado após a entrega à Coordenação do PPGAC do Relatório de Estágio de Docência, em que conste parecer do professor ministrante da disciplina, com a ciência do orientador do aluno.

Art. 12. Quando o Estágio de Docência for realizado fora da Escola de Teatro ou fora da própria UNIRIO, o estagiário deverá apresentar um Plano de Estágio de Docência assinado pelo professor-orientador, ao final do semestre anterior àquele em que pretende realizar seu estágio.

Parágrafo único. O Estágio de Docência realizado fora da Escola de Teatro ou fora da própria UNIRIO só será considerado encerrado após a entrega à coordenação do PPGAC do Relatório de Estágio de Docência, em que conste parecer do professor ministrante da disciplina, com a ciência do orientador do aluno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Art. 13. As Atividades Programadas são componentes curriculares obrigatórios que abrangem: organização e/ou participação e/ou produção de eventos científicos, culturais, artísticos, pedagógicos aderentes à pesquisa do pós-graduando, dentro e fora do PPGAC; participação em comissões e representações do PPGAC; apresentação de trabalho em evento científico; e publicação de capítulo de livro e artigo em periódicos, resumo de trabalhos, comunicações em anais e outras publicações especializadas.

Parágrafo único. Para alunos de Mestrado, é obrigatório cumprir 1 (uma) Atividade Programada equivalente a 2 (dois) créditos práticos. Para alunos de Doutorado, é obrigatório cumprir 2 (duas) Atividades Programadas equivalentes a 4 (quatro) créditos práticos, em atenção à estrutura curricular do Curso (Anexo 1).

CAPÍTULO IV
DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 14. O PPGAC se estrutura por Linhas de Pesquisa, sem articulação em Áreas de Concentração, garantindo a flexibilização da delimitação dos campos de interesses de pesquisa, evitando a manutenção de campos separados de atuação na pesquisa em Artes Cênicas. É composto pelas seguintes Linhas de Pesquisa:

HTA - HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA DO TEATRO E DAS
ARTES

Estudo da história e da historiografia do Teatro e das Artes Cênicas a partir de uma perspectiva teórica e crítica sobre os diferentes conceitos de história e modos de Teatro, sobre as transformações de seu estatuto epistemológico, de seus métodos, e sobre as diferentes perspectivas temporais, teóricas e estéticas que fundamentam as escritas e práticas historiográficas nas áreas do Teatro e das Artes. Articulação crítica entre as noções de história, memória e arquivo. A história e a historiografia do Teatro e das Artes Cênicas e as teorias e estudos da recepção. Abordagem histórica de práticas e teorizações cênicas, dramaturgicas, autorais e performáticas tendo como horizonte de análise a multiplicidade de tempos sociais e a simultaneidade de tempos heterogêneos presentes em cada período histórico. A escrita historiográfica e a crítica do presente, compreendidas como lugar, a partir do qual o objeto histórico é construído. A escrita historiográfica e a problematização de determinadas noções recorrentes nos estudos históricos em geral e nos estudos da história do Teatro e da Arte em particular: noções tais como origem, evolução, declínio, influência, tradição, gêneros (literários, teatrais), estilo, entre outras. Diálogo produtivo entre as diversas acepções de cultura presentes nos Estudos Culturais, nas noções de colonialismo e de pós-colonialismo. Inserção dos estudos da história do Teatro e das Artes Cênicas na rede de produção crítica e criadora nacional, transnacional e intercultural. As relações entre a história do Teatro e a história de outras Artes.

5
ppp



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

relações estas pensadas a partir de determinados recortes temporais, temáticos, conceituais. A História do Teatro e das Artes Cênicas e a abertura de suas fronteiras disciplinares: História e Antropologia, História e Filosofia, História e Política, História e Economia, entre outras.

PCI - PERFORMANCES: CORPOS, IMAGENS, LINGUAGENS E CULTURAS

Essa Linha de Pesquisa trabalha, na teoria e na prática, com questões ligadas ao corpo e à imagem sob a ótica da transdisciplinaridade e da transculturalidade. Dentre os campos de pesquisa, destacam-se as práticas performativas – do ritual, cerimônias e festas com suas interfaces midiáticas com as estéticas contemporâneas – e todas as formas artísticas que envolvem a dimensão do acontecimento, com ênfase na Arte relacional, nos projetos de Arte socialmente engajados, nas intervenções urbanas, videoarte, fotografia, arte tecnológica, entre outros. As pesquisas são realizadas a partir da interação com a Filosofia, História, Teoria e Crítica da Arte, Antropologia e Teorias da Dança.

PCT - POÉTICAS DA CENA E DO TEXTO TEATRAL

Essa Linha de Pesquisa integra pesquisadores que se interessam pelos estudos comparados analítico-crítico-conceituais desenvolvidos a partir dos diversos sentidos contidos no conceito de dramaturgia, desde seu entendimento como Arte de construção formal e ideológica da obra até a Arte de constituição da especificidade do texto cênico, abordando questões relativas não só a múltiplas práticas de autoria, como também a processos de transposição de discursos de linguagens não teatrais, tais como os de linguagem literária, ensaística, cinematográfica, entre outras, para o discurso teatral.

PFE - PROCESSOS FORMATIVOS E EDUCACIONAIS

Essa Linha de Pesquisa integra pesquisadores que investigam diferentes concepções, procedimentos e metodologias relacionados ao artista cênico, com enfoque especial na prática laboratorial como lugar privilegiado de análise, e ainda as Artes Cênicas nas suas relações com os saberes, processos e práticas da Educação em contextos formais e informais de ensino.

PMC - PROCESSOS E MÉTODOS DA CRIAÇÃO CÊNICA

Essa Linha de Pesquisa integra pesquisadores que se interessam pelo processo de criação teatral com ênfase na prática cênica e em seus desdobramentos teóricos, a fim de gerar conhecimentos e novas experimentações relativas ao campo da encenação, da atuação, incluindo estudos da espacialidade, da arquitetura teatral, da cenografia, de adereços, de figuras animadas, de iluminação e de indumentária, tendo como suporte metodológico o conceito de cena teatral baseada na ideia de pluralidade signica.

6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

CAPÍTULO V
DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

Seção 1
Da Inscrição e Seleção

Art. 15. A candidatura ao PPGAC será realizada de acordo com Edital de Exame de Seleção de Mestrado ou de Doutorado, publicado no sítio eletrônico do PPGAC, e que conterá calendário de inscrições e exames e critérios de avaliação, além de cumprir o estabelecido pelo art. 46 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 1º Os exames serão realizados por uma Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado, homologada pela PROPPI e nomeada pelo reitor.

§ 2º A Comissão de Seleção deve ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do PPGAC, aptos a representar os campos de abrangência das Linhas de Pesquisa do Programa. Essa representação é por delegação dos docentes da Linha de Pesquisa à Comissão de Seleção.

§ 3º Excepcionalmente, pós-doutorandos e professores visitantes do PPGAC poderão compor a Comissão de Seleção, desde que se respeite o limite máximo de 1 (um) pós-doutorando em caso de Comissão composta por 3 (três) membros, e 2 (dois) pós-doutorandos em caso de Comissão composta por 5 (cinco) membros.

§ 4º A documentação será checada pela Comissão de Homologação de Inscrições composta por 1 (um) técnico-administrativo e por 1 (um) docente-presidente, de forma a garantir a integridade documental das inscrições.

§ 5º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção.

Art. 16. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado ou de Doutorado devem apresentar os seguintes documentos:

- I. ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo PPGAC;
- II. foto 3x4 recente;
- III. carteira de identidade ou passaporte (para estrangeiros) e CPF, quando este não constar na carteira de identidade;
- IV. certificado de reservista (candidato do sexo masculino);
- V. título de eleitor com comprovante de participação (última eleição).

7



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Art. 17. Havendo convênio ou acordo de cooperação técnico-científico, firmado entre a UNIRIO e instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante-convênio de Pós-Graduação (Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação - PEC/PG) do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

- I. fixar o número de vagas;
- II. definir os procedimentos quanto ao ingresso.

§ 1º Tratando-se de estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) de que trata o caput deste artigo, a seleção do candidato será feita no país de origem nos termos estabelecidas pelo acordo cultural internacional do Governo Federal.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, com a anuência do seu Colegiado, emitir as respectivas cartas de aceite dos candidatos, ouvida, quando for o caso, a Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (CRI).

Art. 18. O ingresso no PPGAC dar-se-á após aprovação com obtenção de nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias da seleção no Processo Seletivo Discente, classificação no mesmo e matrícula realizada na Secretaria.

Seção II
Da Matrícula, Inscrição, Trancamento e
Desligamento

Art. 19. A matrícula dos ingressantes é feita na Secretaria, conforme calendário anual do Programa, após homologação da seleção pelo Colegiado.

§ 1º Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa no Edital: o diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso, não sendo obrigatória a conclusão de Curso de Mestrado para ingresso em Curso de Doutorado.

§ 2º Nos casos de candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, o documento deverá estar revalidado, com base na legislação vigente.

§ 3º A não efetivação da matrícula dos ingressantes no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados, se houver.

8
9/1/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Art. 20. A solicitação de inscrição em disciplina é de responsabilidade dos discentes.

Parágrafo único. A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do discente do Programa.

Art. 21. Aos alunos especiais (aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias) não se garantem direitos de vínculo institucional igual aos alunos regulares. Receberão, contudo, um certificado de aprovação emitido pela Coordenação do PPGAC, o qual poderá ser utilizado para fins de aproveitamento no limite de 6 (seis) créditos, se o aluno for aprovado nas 2 (duas) seleções discentes posteriores à conclusão.

§ 1º A concessão de vagas poderá atingir a ordem de 30% (trinta por cento) das vagas efetivamente ocupadas por alunos regulares, dependendo da aprovação do professor titular da disciplina e homologação pela Coordenação. As vagas serão ocupadas conforme a ordem de recebimento da ficha de inscrição.

§ 2º O número máximo de disciplinas que poderão ser cursadas pelos alunos especiais é de 2 (duas) disciplinas optativas de 45 (quarenta e cinco) horas, totalizando o máximo de 6 (seis) créditos.

Art. 22. É facultada a inscrição em disciplina isolada não obrigatória no PPGAC:

- I. a alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras instituições nacionais ou estrangeiras ou de outro Programa da UNIRIO, dentro dos limites de vagas de cada disciplina;
- II. a alunos sem vínculo com Pós-Graduação *stricto sensu*:
 - a) portadores de diploma de Ensino Superior;
 - b) alunos de Graduação da UNIRIO que sejam bolsistas ou alunos da UNIRIO na categoria de Iniciação Científica (IC) sem bolsa.

Art. 23. Será permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de 1 (uma) ou mais disciplinas, conforme o Calendário Acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa, desde que seja preservada a possibilidade de integralizar o Curso no prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Parágrafo único. É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.


0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Art. 24. É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) semestres no Doutorado, desde que possam ser cumpridos os prazos de Conclusão de Curso definidos neste Regulamento e que o trancamento seja aceito e adequadamente justificado por parecer emitido pelo professor-orientador e homologado pelo Colegiado.

§ 1º O trancamento de que trata o caput deste artigo constará, obrigatoriamente, no Histórico Escolar do aluno com a menção "Trancamento Total", e será computado no tempo de integralização do Curso.

§ 2º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua bolsa cancelada, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

§ 3º O aluno que já tenha efetuado trancamento não poderá concorrer à bolsa, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

§ 4º Não será permitido o trancamento no 1º (primeiro) período do Curso.

Art. 25. Será desligado do Curso de Mestrado ou de Doutorado o aluno que:

- I. não realizar matrícula ou inscrição semestral em disciplinas;
- II. tiver uma reprovação por nota ou por falta em mais de 1 (uma) disciplina:
 - a) será desligado do Curso o discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida em disciplinas distintas, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina "A" somada a 1 (uma) reprovação na disciplina "B"; ou
 - b) será desligado do Curso o discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida na mesma disciplina, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina "A" somada a 1 (uma) reprovação na mesma disciplina "A";
- III. ultrapassar o prazo máximo concedido para a Defesa de Dissertação ou de Tese, sem concessão especial do Colegiado do Programa;
- IV. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regulamento.

Parágrafo único. O desligamento do aluno deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa e comunicado ao mesmo pelo coordenador do PPGAC.

Seção III
Do Sistema de Orientação


(1)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Art. 26. Todo candidato ao Título de Mestre ou de Doutor será obrigatoriamente acompanhado, durante sua trajetória acadêmica, por um professor-orientador pertencente ao corpo docente do PPGAC.

Parágrafo único. Em casos especiais, a serem analisados pelo Colegiado, e por recomendação do professor-orientador, o aluno de Doutorado poderá requerer um coorientador, desde que docente com Título de Doutor, vinculado a Programa de Pós-Graduação de área complementar aos campos de estudos das Artes Cênicas.

Art. 27. O vínculo de compromisso entre o professor-orientador e, quando for o caso, o professor-coorientador, e o candidato ao Título de Mestre ou de Doutor em Artes Cênicas será formalizado por meio de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avaliado pelo coordenador de Curso.

§ 1º A vinculação orientador/orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes com mediação da Coordenação do Curso – Mestrado ou Doutorado – e aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser assinado novo Termo pelos novos proponentes.

§ 2º No regime de cotutela ou dupla diplomação de Mestrado ou de Doutorado, ambos os orientadores são denominados coorientadores.

Art. 28. Os pós-doutorandos bolsistas que desenvolvem projetos de pesquisa de mais longa duração – no mínimo, 2 (dois) anos – poderão coorientar Dissertações de Mestrado, em conjunto com o professor do PPGAC que os recebeu.

Art. 29. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO, e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNIRIO;
- IV. assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o Regulamento de cada Programa, assegurando-lhe ampla defesa;

Assinatura
11



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
- IX. acompanhar o orientando na execução do TCC ou de outro trabalho equivalente, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- X. recomendar a apresentação ou Defesa do TCC pelo orientando;
- XI. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular e Qualificação, quando aplicáveis;
- XII. fornecer parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de bolsas;
- XIII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIV. participar do procedimento de alteração de categoria de seu orientando de Mestrado para o nível de Doutorado;
- XV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de Defesa de TCCs;
- XVI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de Trabalho Final na entrega de exemplares definitivos, quando couber.

Seção IV
Do Sistema de Avaliação

Art. 30. O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os 100 (cem) dias semestrais, conforme o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

Art. 31. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

§ 1º Não serão atribuídos conceitos avaliativos.

§ 2º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

§ 3º Nos casos excepcionais, avaliados pela Coordenação, poderá o professor ministrante de uma disciplina conceder a um aluno, que apresente justificativa plausível, a ampliação por mais 30 (trinta) dias do prazo de entrega do seu trabalho, para além da data prescrita no Calendário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Art. 32. Os créditos obtidos em disciplinas optativas e eletivas cursadas em outro Programa de Pós-Graduação serão lançados no Histórico Escolar do aluno, no PPGAC, mediante apresentação de declaração expedida pela instituição responsável pela disciplina, constando carga horária mínima de 45 (quarenta e cinco) horas, frequência e nota do aluno. Será respeitado o limite de aproveitamento conforme estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e neste Regulamento.

Parágrafo único. Quando o aproveitamento de créditos for solicitado por candidato à transferência para o PPGAC, a solicitação será avaliada por Comissão especial de docentes indicada pelo coordenador, a qual examinará o Histórico Escolar do aluno, ementa, programa e bibliografia da disciplina, até o limite máximo de 12 (doze) créditos, desde que as disciplinas sejam equiparáveis às optativas e eletivas oferecidas pelo PPGAC.

Seção V
Da Pesquisa

Art. 33. Compete ao Colegiado do PPGAC aprovar quaisquer alterações nas Linhas de Pesquisa, às quais se vinculam todas as atividades por elas desenvolvidas.

Parágrafo único. O PPGAC estimula seus docentes a organizarem-se em grupos de pesquisa cadastrados no Diretório do CNPq, aos quais devem vincular-se os alunos orientandos e seus projetos, em nível tanto de Pós-Graduação quanto de Graduação.

Seção VI
Do Exame de Qualificação e do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 34. O Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese consistirá na apresentação do andamento da pesquisa perante Banca constituída por 3 (três) docentes, incluindo o orientador, no caso de Qualificação de Mestrado, e por 5 (cinco) docentes, incluindo o orientador, no caso de Qualificação de Doutorado.

§ 1º O Exame de Qualificação de Dissertação poderá ser realizado a partir do 12º (décimo segundo) mês de Curso e até 3 (três) meses antes da data da Defesa de Dissertação.

§ 2º O Exame de Qualificação de Tese poderá ser realizado a partir do 24º (vigesimo quarto) mês de Curso e até 6 (seis) meses antes da data da Defesa de Tese.

§ 3º Ao Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese será atribuído o grau "Aprovado" ou "Reprovado".



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

§ 4º No caso de atribuição do grau "Reprovado", será permitida uma nova apresentação após a reformulação da proposta.

§ 5º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no Exame de Qualificação e na Defesa de Dissertação ou de Tese, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior ou outros impedimentos devidamente justificados à Coordenação do Programa.

Art. 35. O agendamento e a formalização da Defesa do TCC deverão ser feitos na Secretaria, que observará a obediência às normas do Regimento Geral da UNIRIO e do Regulamento do Programa.

Parágrafo único. O prazo para o encaminhamento do TCC à Banca Examinadora deve anteceder a Defesa em, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Art. 36. O TCC poderá ser uma Dissertação (Mestrado) ou Tese (Doutorado), uma pesquisa ou prática artística (laboratório, cena, espetáculo, projeto cênico ou elemento de cena, dramaturgia), acompanhada de memorial analítico-descritivo. Neste último caso, a obra deverá ser apresentada para a Banca Examinadora do TCC em formato acordado com o orientador, sendo avaliados em conjunto a obra e o memorial.

Art. 37. A Defesa do TCC é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se, no mínimo, de 3 (três) professores/pesquisadores doutores, e a de Doutorado, de, no mínimo, 5 (cinco) professores/pesquisadores doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente.

§ 2º A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação será integrada por, no mínimo, 1 (um) professor/pesquisador doutor externo ao Programa e à UNIRIO, e a Banca Examinadora de Defesa de Tese será integrada por, no mínimo, 2 (dois) professores/pesquisadores doutores externos ao Programa e à UNIRIO.

§ 3º Tanto a Banca Examinadora de Mestrado quanto a de Doutorado contarão com 2 (dois) suplentes, um interno e outro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 4º No caso de impedimento de um dos integrantes da Banca Examinadora, os suplentes interno e externo substituirão necessariamente os membros examinadores de igual condição perante a UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

§ 5º Para fins de composição de Banca Examinadora, o docente ligado ao Programa de Pós-Graduação da UNIRIO na condição de permanente, visitante, colaborador ou pesquisador de Pós-Doutorado será considerado membro interno.

§ 6º Para fins de composição de Banca Examinadora, o professor aposentado da UNIRIO é considerado como membro interno.

§ 7º Para fins de composição de Banca Examinadora, o docente da UNIRIO, mesmo que não credenciado a qualquer Programa de Pós-Graduação, será considerado membro interno.

§ 8º Para fins de composição de Banca Examinadora, é considerado docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não faz – ou tenha feito – parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

§ 9º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 38. A Banca Examinadora julgará o TCC "Aprovado" ou "Reprovado", sem concessão de conceito ou de nota.

Parágrafo único. Poderá ser atribuído o conceito "Com louvor" ao aluno que tenha produzido o TCC considerado, por unanimidade, particularmente relevante, e, em campo destacado na ata de Defesa, a Banca Examinadora tecerá os comentários que julgar pertinentes.

Art. 39. O aluno terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, aprovado pela Banca de Defesa e vistariado pelo orientador, ao Secretário do Programa, juntamente com o documento de "Nada Consta" da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO como condição para a obtenção do Título de Mestre ou de Doutor, conforme o caso.

§ 1º A não entrega da versão final no prazo estipulado implicará o desligamento do Curso, acarretando a perda do direito de requisitar o diploma e o título a que faria jus.

§ 2º Os exemplares citados no caput deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora, com data de aprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

§ 3º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no caput deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT da PROPGPE.

Seção VII
Da Concessão do Grau de Mestre e de Doutor em
Artes Cênicas

Art. 40. O aluno que tiver cumprido todas as exigências regimentais fará jus ao Grau de Mestre ou de Doutor em Artes Cênicas.

Art. 41. É facultado ao PPGAC propiciar ao aluno de Mestrado, em caso excepcional, a passagem direta para o Doutorado, quando solicitada pelo professor-orientador e recomendada em ata pela Banca de Qualificação.

§ 1º O pedido de passagem direta citado no caput deste artigo será requerido, pelo orientador, ao coordenador do PPGAC, que indicará uma Comissão especial de recomendação designada para esse fim.

§ 2º Conforme disposto no art. 44 e seus incisos do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO (Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020), são necessárias as seguintes condições para a passagem direta do aluno do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado:

- I. conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplina, com Coeficiente de alto Rendimento (CAR);
- II. solicitação realizada pelo professor-orientador;
- III. anuência dada pelo Colegiado do PPGAC;
- IV. indicação de Comissão aprovada pelo Colegiado, composta, por, no mínimo, 3 (três) professores doutores, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) externo à UNIRIO e ao Programa, vedada a participação do orientador;
- V. homologação do parecer da Comissão pelo Colegiado do PPGAC;
- VI. aceite de orientação para o Curso de Doutorado;
- VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do Programa.

§ 3º O aluno pode ou não estar presente à reunião convocada pela Comissão especial citada no § 1º do art. 41, e o Colegiado deverá definir sobre a sua participação.

§ 4º No caso de obtenção da concessão para a passagem direta de Mestrado para Doutorado, o aluno deverá ser alertado sobre as condições implícitas à nova condição, e assinar um termo de compromisso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC



§ 5º Cabe à Comissão especial, no caso da recomendação da passagem direta para o Doutorado, analisar o Histórico Escolar do aluno e conceder-lhe aproveitamento de créditos conforme previsto neste Regulamento.

§ 6º Para efeito de prazo total para a integralização do Curso de Doutorado, será considerada como data inicial a data de ingresso no Mestrado, sendo facultada a Defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 42. Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do PPGAC e com aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido o Título de Doutor diretamente por Defesa de Tese – Doutorado de Tese – desde que o candidato, portador do Título de Mestre, tenha atuação profissional na área superior a 15 (quinze) anos, produção intelectual, artística ou científica reconhecida como referência pela área, com o cumprimento das exigências da Defesa pública de Tese de Doutorado previstas neste Regulamento.

§ 1º A Defesa direta de Tese deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 2º No ato da solicitação, o interessado deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de um representante legalmente constituído, a justificativa para a obtenção de Grau em condições especiais, o texto da Tese a ser aprovada e a documentação solicitada pelo Colegiado do Programa que compreve o disposto no caput deste artigo.

§ 3º Na modalidade de obtenção de Título mencionada no caput deste artigo, prescinde-se de orientador constituído, devendo o Colegiado do Programa nomear o presidente da Banca Examinadora, respeitando-se, no que couber, a composição descrita no art. 37 deste Regulamento, relativa à Banca Examinadora de Doutorado.

§ 4º O parecer final da Banca Examinadora será encaminhado ao candidato; se negativo, para conhecimento; se afirmativo, para que se cumpram as exigências referentes à Defesa de Tese.

Art. 43. A UNIRIO poderá conceder Grau de Mestre ou de Doutor em regime de Cotutela de Dissertação ou Tese com outras instituições de Ensino Superior estrangeiras, conduzindo, assim, à dupla titulação, de acordo com o convênio estabelecido por ambas as instituições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Parágrafo único. A concessão do Grau de Mestre ou Doutor em regime de Cotutela de que trata o caput deste artigo é regulamentada por normativa específica da PROPGPI.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

Seção I

Do Corpo Docente e Critérios de Credenciamento e Recredenciamento

Art. 44. O corpo docente do PPGAC é constituído por professores doutores distribuídos em 3 (três) categorias: permanentes, colaboradores e visitantes, sendo que 10% (dez por cento) do total do corpo Docente Permanente (DP) pode apresentar participação em até 3 (três) Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

§ 1º Os professores permanentes devem ser credenciados pelo Colegiado pleno para compor o mínimo de 70% (setenta por cento) do corpo docente, e pertencer ao corpo docente ativo (60%), com regime de Dedicação Exclusiva ou 40 (quarenta) horas, ou ser aposentados da UNIRIO (10%), possuir experiência em orientação, exercer atividades de ensino, pesquisa e orientação na Graduação (professor permanente, excetuando-se os aposentados) e na Pós-Graduação, além de participar de Comissões de apoio às atividades acadêmicas ou administrativas do PPGAC, dedicando ao Programa 30% (trinta por cento) do seu tempo de trabalho.

§ 2º Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 45. O credenciamento de novos professores será realizado por Comissão mista e homologado pelo Colegiado do Programa. A Comissão de Credenciamento/Recredenciamento dos Docentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO, não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação e fazer parte de outros Programas credenciados pela CAPES.

§ 1º Os candidatos a integrar o PPGAC serão convocados por chamada pública e deverão submeter à Coordenação do Programa documentos que comprovem:

- I. titulação;
- II. produção intelectual (bibliográfica, técnica e artística) nos últimos 4 (quatro) anos;
- III. atuação acadêmica e/ou profissional na Área de Artes Cênicas nos últimos 4 (quatro) anos;


18



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

- IV. projeto de pesquisa;
- V. comprovação de participação do Diretório de grupo de pesquisa do CNPq;
- VI. comprovação de experiência docente e de orientação na Graduação ou na Pós-Graduação, na área ou em área afim, nos últimos 3 (três) anos.

§ 2º Caberá à Coordenação formar a Comissão de Credenciamento, que deverá se basear nos critérios de área da CAPES, no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e no equilíbrio do corpo docente e seu atendimento aos objetivos do Programa, para aprovar ou não o credenciamento e indicar o enquadramento dos candidatos.

§ 3º Os professores doutores permanentes ou colaboradores credenciados no Programa como ingressantes só poderão orientar pesquisa de Tese após completar, no mínimo, 5 (cinco) anos de titulação e demonstrar 3 (três) anos de experiência em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES.

§ 4º Caso um professor se desligue do Programa, para retornar, deve submeter-se às normas de credenciamento.

§ 5º O professor que se ausenta para estágio pós-doutoral se mantém credenciado no PPGAC.

Art. 46. O credenciamento e o descredenciamento de professores obedecerão à periodicidade máxima de 4 (quatro) anos, serão indicados por Comissão mista e homologados pelo Colegiado do Programa. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento dos Docentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO, não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação e fazer parte de outros Programas credenciados pela CAPES. A Comissão mista, com base no currículo Lattes dos últimos 4 (quatro) anos do professor, analisará:

- I. a produção intelectual (bibliográfica, técnica ou artística), com o mínimo de 4 (quatro) produções de qualquer natureza no quadriênio avaliado;
- II. o projeto de pesquisa atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes, na Diretoria de Pesquisa (DPq) da PROPGPI (no caso de docente servidor da UNIRIO);
- III. a participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional/ CNPq;
- IV. a orientação de trabalhos de Iniciação Científica (IC), de conclusão na Graduação (quando for o caso), em projetos de extensão, em projetos de ensino e no PPGAC durante o quadriênio avaliado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

- V. as atividades de ensino no PPGAC, com a oferta regular de disciplinas de Estudos Avançados, Pesquisa em Artes e/ou Tópicos Especiais em Artes Cênicas, com o intervalo máximo de 4 (quatro) períodos;
- VI. as atividades administrativas no PPGAC;
- VII. a organização de eventos, participação em Bancas de Qualificação e de Conclusão.

Art. 47. Os docentes que não comprovarem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos pelos incisos de I a VII do art. 46 poderão ser descredenciados.

Art. 48. O PPGAC deverá encaminhar a relação dos componentes da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento dos Docentes para a Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da UNIRIO, que a encaminhará à Reitoria para a respectiva emissão de portaria.

Art. 49. São direitos dos docentes do PPGAC, nas três categorias, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
- II. ausentar-se para a realização de estágios e eventos científicos, bem como participar de outros Programas credenciados pela CAPES dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes da Universidade;
- III. recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 50. São deveres dos docentes, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador de Dissertação ou de Tese, conforme previsto por este Regulamento;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
- IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VI. informar ao coordenador as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas externamente à UNIRIO, sempre que solicitado pelo coordenador;
- VII. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
- VIII. participar de Comissões e Câmaras, desde que indicados pelo coordenador e aprovados pelo Colegiado do PPGAC;
- IX. cumprir e fazer cumprir o Regimento geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Seção II
Do Corpo Discente

Art. 51. O corpo discente do PPGAC constitui-se de alunos regularmente matriculados.

Art. 52. Serão considerados alunos regulares do PPGAC todos os discentes matriculados de acordo com os processos de seleção ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

Art. 53. São direitos dos discentes regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. receber oferta de disciplinas, a cada período, de modo a poder cumprir as condições acadêmicas definidas neste Regulamento;
- II. receber orientação de pesquisa condizente com seu plano de estudos e com as necessidades de seu projeto, desde que sejam adequados à estrutura do Curso;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão no PPGAC;
- IV. ter representante, com matrícula regular por, pelo menos, 1 (um) ano, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, na Comissão de Bolsas, no Conselho do Centro de Letras e Artes (CLA) e nos Conselhos Superiores da UNIRIO.

Art. 54. São deveres dos discentes regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, nos componentes curriculares ofertados pela Coordenação de Curso por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina, na qual estiver inscrito;
- IV. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA E DOS CURSOS

Seção I
Do Colegiado e sua Competência

Art. 55. O PPGAC tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa e como órgãos executivos a Coordenação do Programa e a Secretaria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Art. 56. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação compõe-se do conjunto dos professores integrantes de seu corpo docente e dos coordenadores do Programa e de Curso, assim como de seus respectivos substitutos, além de 2 (dois) representantes do corpo discente, um para o Mestrado e outro para o Doutorado, indicados anualmente por seus pares, e de um servidor técnico-administrativo.

§ 1º O Colegiado do Programa reúne-se ordinariamente no início e no final de cada semestre letivo e extraordinariamente, quando necessário.

§ 2º As reuniões do Colegiado do Programa têm a assessoria do secretário do PPGAC.

Art. 57. Compete ao Colegiado do Programa:

- I. homologar as decisões das Comissões de assessoramento criadas no Programa;
- II. aprovar a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização dos processos seletivos discente;
- III. homologar o resultado final dos processos seletivos;
- IV. deliberar sobre aproveitamento de créditos e sobre transferências de discentes;
- V. indicar o coordenador do Programa e seu substituto, assim como indicar o coordenador do Curso de Mestrado e o coordenador do Curso de Doutorado, seus respectivos substitutos e os membros das Comissões;
- VI. aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
- VII. credenciar, recredenciar e descredenciar os docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas por este Regulamento, pelo Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, respeitadas as diretrizes dos respectivos Documentos de Área e demais normas afins;
- VIII. aprovar a prorrogação do prazo para a Defesa de TCC de acordo com este Regulamento;
- IX. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- X. homologar a composição das Bancas dos TCCs, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento;
- XI. aprovar as propostas de convênios nacionais e internacionais, cotutelas e dupla diplomação, bem como de participação de professores visitantes em atividades do PPGAC.

Art. 58. O Colegiado do Programa é a instância de recurso inicial para as decisões do coordenador, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Seção II
Da Coordenação do Programa e dos Cursos e suas Competências



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Art. 59. A Coordenação do Programa é composta pelo coordenador e pelo vice-coordenador, que o substitui em seus impedimentos, indicados pelo Colegiado pleno, pelo período de 2 (dois) anos, renováveis por igual período. A Coordenação e a Vice-Coordenação do Programa, assim como as Coordenações de Curso e seus substitutos, são exercidas por docentes de seu corpo permanente, pertencentes ao quadro de carreira docente da UNIRIO.

§ 1º O coordenador do Programa e seu substituto, assim como os coordenadores de Cursos e seus substitutos, são indicados pelo Colegiado do Programa e nomeados pelo reitor, por encaminhamento da DPG/UNIRIO.

Art. 60. Compete ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das plataformas do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES;
- IV. coordenar as atividades administrativas do Programa;
- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas da CAPES, as decisões da Administração Superior da Universidade e do Colegiado do Programa;
- VI. participar do período de transição do mandato do coordenador do Programa;
- VII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- VIII. indicar os membros representantes do Programa para a composição de comissões e grupos de trabalho;
- IX. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

Art. 61. Compete ao coordenador de Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares e das disciplinas do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso.

Art. 62. Compete ao vice-coordenador de Programa:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

- I. substituir, em seus impedimentos, o coordenador do PPGAC;
- II. participar da composição do Colegiado e de, pelo menos, 1 (uma) Comissão especial;
- III. apoiar a Coordenação no desempenho de suas tarefas.

Art. 63. Compete ao vice-coordenador de Curso do PPGAC:

- I. substituir, em seus impedimentos, o coordenador de Curso do PPGAC;
- II. participar da composição do Colegiado e de, pelo menos, 1 (uma) Comissão especial;
- III. apoiar as Coordenações dos Cursos no desempenho de suas tarefas.

Seção III

Das Representantes das Linhas de Pesquisa e suas Competências

Art. 64. Cada Linha de Pesquisa deverá indicar 1 (um) representante e seu suplente, para um período anual, renovável por até 2 (dois) anos.

Art. 65. Os representantes das Linhas de Pesquisa integram o Colegiado do Programa, assumindo suas devidas competências, zelando pela dinâmica necessária à manutenção e à implementação da respectiva Linha de Pesquisa.

Seção IV

Da Secretaria e sua Competência

Art. 66. A Secretaria do PPGAC ficará responsável pela operacionalização de tarefas administrativas e acadêmicas relativas à Secretaria de Ensino e à Secretaria Administrativa dos Cursos e do Programa.

§ 1º São tarefas relativas à Secretaria de Ensino:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coleções de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas de interesse do Programa;
- III. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- IV. manter em arquivo atualizado os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados, desde a inscrição dos candidatos até o desligamento do aluno do Curso;
- V. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente no Sistema de Informações para o Ensino (SIE);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

- VI. auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à DPG/UNIRIO, dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- VII. providenciar os procedimentos administrativos para a realização do Exame de Qualificação e de Defesa do TCC;
- VIII. organizar e encaminhar documentação relativa à Defesa do TCC;
- IX. encaminhar documentação para emissão de diplomas;
- X. entregar o Histórico Escolar e o ementário aos discentes;
- XI. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por projetos do Programa;
- XII. apoiar na implementação anual de dados cadastrais na Plataforma Socupira (Colete CAPES).

§ 2º As tarefas da Secretaria Administrativa dizem respeito à execução do Plano Acadêmico-Administrativo e do Plano de Aplicação Financeira do PPGAC, a saber:

- I. implementar ações relativas à aplicação dos recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), para o atendimento às necessidades de diárias e passagens, para docentes e discentes, conforme previsto pelo edital PROAP/CAPES de cada exercício;
- II. atender à provisão de materiais de consumo da Secretaria e da Coordenação e aos trabalhos acadêmicos de discentes;
- III. solicitar serviços de terceiros, pessoa jurídica, para o desenvolvimento de ações necessárias às pesquisas de Dissertação e de Tese;
- IV. comunicar-se com os responsáveis dos setores diversos da Administração Superior da UNIRIO, de modo a possibilitar o acompanhamento das ações mencionadas nos incisos I, II e III pelos docentes e discentes;
- V. apoiar a Coordenação na realização de eventos internos e/ou abertos, como o Colóquio Anual dos Discentes do PPGAC;
- VI. apoiar as Comissões do PPGAC, provendo documentos necessários ao seu bom desempenho;
- VII. agendar espaços e providenciar materiais necessários à Qualificação e à Defesa de TCC dos discentes conforme especificado nos respectivos requerimentos;
- VIII. inserir formulários e requerimentos atualizados no site eletrônico do Programa.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 67. O processo autoavaliativo do PPGAC é realizado de forma sistemática e periódica, sendo orientado e organizado pela Comissão Permanente de Autoavaliação (CPA) de composição mista. Os trabalhos da CPA tomam por base análises realizadas externamente: avaliações anuais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

e quadrienal da CAPES (área de Artes), avaliação anual da PROPGPI, relatórios das Comissões de Credenciamento e Recredenciamento dos Docentes, bem como, procedimentos internos de autoavaliação, a saber:

- I. avaliação semestral do andamento das pesquisas discentes em reuniões colegiadas;
- II. avaliação anual do processo seletivo discente e do conteúdo programático das disciplinas obrigatórias em reuniões colegiadas;
- III. avaliação anual das produções do Programa – discentes, docentes e egressos;
- IV. aplicação anual de formulários de autoavaliação discente e docente, com posterior análise e divulgação;
- V. aplicação de formulário de autoavaliação para egressos do Curso, no mínimo, 1 (um) ano após a Defesa do TCC, com posterior análise e divulgação;
- VI. realização bienal do Seminário de Autoavaliação: organizado pela CPA, reúne docentes, representação discente (matriculados e egressos) e técnico-administrativa, além de membro externo, e tem como objetivo analisar os processos correntes do Programa e planejar metas a serem alcançadas em etapas futuras.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 68. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação, à Pesquisa e à Inovação.

Art. 69. Outras formas de financiamento ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante análise de mérito da DPG/UNIRIO, com subsequente análise dos aspectos legais pela Procuradoria Federal junto à UNIRIO e de outras instâncias que se façam necessárias.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de TCC serão de propriedade da UNIRIO, e, na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao(s) orientador(es) e ao aluno.

§ 1º No caso de a pesquisa de TCC ter sido realizada fora da UNIRIO, com orientação conjunta de docente da Universidade e de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos de que reza o caput deste artigo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na Dissertação/trabalho equivalente ou Tese quanto em qualquer publicação dela resultante.

Art. 71. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por proposta do PPGAC, aprovada pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 72. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado pleno do PPGAC.

Art. 73. Este Regulamento, uma vez aprovado pelo CONSEPE, entrará em vigor na data de sua publicação no site eletrônico da PROPGPI e do PPGAC, revogadas as disposições em contrário.

TTDD:220.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Letras e Artes – CLA
 Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

ANEXO 1 - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Disciplinas	Carga Horária	Estrutura Curricular Mestrado		Teórica ou Prática	Período sugerido
		Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Opciativa		
Pesquisa em Artes (Mestrado)	45h	3	obrigatória	T	1
Seminário de dissertação	45h	3	obrigatória	T	2
Escrita de dissertação 1	60h	4	obrigatória	T	3
Exame de Qualificação (Mestrado)	75h	5	obrigatória	T	3
Escrita de dissertação 2	60h	4	obrigatória	T	4
Defesa de dissertação	75h	5	obrigatória	T	4
Atividades Programadas 1	60h	2	obrigatória	P	livre
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Estudos da Performance e Discursos do Corpo e da Imagem 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Políticas da Cena e do Texto Teatral 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 2	45h	3	optativa	T	2

69



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Letras e Artes – CLA
 Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Estudos da Performance e Discursos do Corpo e da Imagem 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Crítica Cênica 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Estudos da Performance e Discursos do Corpo e da Imagem 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Crítica Cênica 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 4	45h	3	optativa	T	2

20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Letras e Artes – CLA
 Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Estudos Avançados em Estudos da Performance e Discursos de Corpo e da Imagem 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 4	45h	3	optativa	T	2
Tópicos Especiais em Artes Cênicas 1	45h	3	optativa	T	1
Tópicos Especiais em Artes Cênicas 2	45h	3	optativa	T	2
Teoria 1	45h	3	optativa	T	1
Teoria 2	45h	3	optativa	T	1
Teoria 3	45h	3	optativa	T	1
Teoria 4	45h	3	optativa	T	1
Teoria 5	45h	3	optativa	T	1
Teoria 6	45h	3	optativa	T	1
Teoria 7	45h	3	optativa	T	1
Teoria 8	45h	3	optativa	T	1
Teoria 9	45h	3	optativa	T	1
Teoria 10	45h	3	optativa	T	1
Teoria 11	45h	3	optativa	T	1
Teoria 12	45h	3	optativa	T	1
Teoria 13	45h	3	optativa	T	1
Teoria 14	45h	3	optativa	T	1
Teoria 15	45h	3	optativa	T	1
Teoria 16	45h	3	optativa	T	1
Teoria 17	45h	3	optativa	T	1
Teoria 18	45h	3	optativa	T	1
Teoria 19	45h	3	optativa	T	1
Teoria 20	45h	3	optativa	T	1
Teoria 21	45h	3	optativa	T	1
Teoria 22	45h	3	optativa	T	1
Teoria 23	45h	3	optativa	T	1
Teoria 24	45h	3	optativa	T	1
Teoria 25	45h	3	optativa	T	1
Teoria 26	45h	3	optativa	T	1
Teoria 27	45h	3	optativa	T	1
Teoria 28	45h	3	optativa	T	1
Teoria 29	45h	3	optativa	T	1
Teoria 30	45h	3	optativa	T	1
Teoria 31	45h	3	optativa	T	1
Teoria 32	45h	3	optativa	T	1
Teoria 33	45h	3	optativa	T	1
Teoria 34	45h	3	optativa	T	1
Teoria 35	45h	3	optativa	T	1
Teoria 36	45h	3	optativa	T	1
Teoria 37	45h	3	optativa	T	1
Teoria 38	45h	3	optativa	T	1
Teoria 39	45h	3	optativa	T	1
Teoria 40	45h	3	optativa	T	1
Teoria 41	45h	3	optativa	T	1
Teoria 42	45h	3	optativa	T	1
Teoria 43	45h	3	optativa	T	1
Teoria 44	45h	3	optativa	T	1
Teoria 45	45h	3	optativa	T	1
Teoria 46	45h	3	optativa	T	1
Teoria 47	45h	3	optativa	T	1
Teoria 48	45h	3	optativa	T	1
Teoria 49	45h	3	optativa	T	1
Teoria 50	45h	3	optativa	T	1
Teoria 51	45h	3	optativa	T	1
Teoria 52	45h	3	optativa	T	1
Teoria 53	45h	3	optativa	T	1
Teoria 54	45h	3	optativa	T	1
Teoria 55	45h	3	optativa	T	1
Teoria 56	45h	3	optativa	T	1
Teoria 57	45h	3	optativa	T	1
Teoria 58	45h	3	optativa	T	1
Teoria 59	45h	3	optativa	T	1
Teoria 60	45h	3	optativa	T	1
Teoria 61	45h	3	optativa	T	1
Teoria 62	45h	3	optativa	T	1
Teoria 63	45h	3	optativa	T	1
Teoria 64	45h	3	optativa	T	1
Teoria 65	45h	3	optativa	T	1
Teoria 66	45h	3	optativa	T	1
Teoria 67	45h	3	optativa	T	1
Teoria 68	45h	3	optativa	T	1
Teoria 69	45h	3	optativa	T	1
Teoria 70	45h	3	optativa	T	1
Teoria 71	45h	3	optativa	T	1
Teoria 72	45h	3	optativa	T	1
Teoria 73	45h	3	optativa	T	1
Teoria 74	45h	3	optativa	T	1
Teoria 75	45h	3	optativa	T	1
Teoria 76	45h	3	optativa	T	1
Teoria 77	45h	3	optativa	T	1
Teoria 78	45h	3	optativa	T	1
Teoria 79	45h	3	optativa	T	1
Teoria 80	45h	3	optativa	T	1
Teoria 81	45h	3	optativa	T	1
Teoria 82	45h	3	optativa	T	1
Teoria 83	45h	3	optativa	T	1
Teoria 84	45h	3	optativa	T	1
Teoria 85	45h	3	optativa	T	1
Teoria 86	45h	3	optativa	T	1
Teoria 87	45h	3	optativa	T	1
Teoria 88	45h	3	optativa	T	1
Teoria 89	45h	3	optativa	T	1
Teoria 90	45h	3	optativa	T	1
Teoria 91	45h	3	optativa	T	1
Teoria 92	45h	3	optativa	T	1
Teoria 93	45h	3	optativa	T	1
Teoria 94	45h	3	optativa	T	1
Teoria 95	45h	3	optativa	T	1
Teoria 96	45h	3	optativa	T	1
Teoria 97	45h	3	optativa	T	1
Teoria 98	45h	3	optativa	T	1
Teoria 99	45h	3	optativa	T	1
Teoria 100	45h	3	optativa	T	1

71

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se a relação de 15 horas por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30 horas por 1(um) crédito em atividades práticas.

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 420 horas // 28 créditos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Letras e Artes – CLA
 Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

<p>2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: não há</p> <p>3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 180 horas // 12 créditos</p> <p>4. Total de créditos para a integralização do Curso: 38 créditos</p>	
--	--

Disciplina	Carga Horária	Estrutura Curricular Doutorado		Teórica ou Prática	Período sugerido
		Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa		
Pesquisa em Artes (Doutorado)	45h	3		T	1
Seminário de tese	45h	3	obrigatória	T	2
Escrita de tese 1	60h	4	obrigatória	T	3
Exame de Qualificação (Doutorado)	75h	5	obrigatória	T	5
Escrita de tese 2	60h	4	obrigatória	T	4
Escrita de tese 3	60h	4	obrigatória	T	5
Escrita de tese 4	60h	4	obrigatória	T	6
Escrita de tese 5	60h	4	obrigatória	T	7
Escrita de tese 6	60h	4	obrigatória	T	8

22



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Letras e Artes – CLA
 Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Defesa de tese	75h	5				T	8
Atividades Programadas 1	60h	2		obrigatória		P	livre
Atividades Programadas 2	60h	2		obrigatória		P	livre
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 1	45h	3		optativa		T	1
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 1	45h	3		optativa		T	1
Estudos Avançados em Estudos da Performance e Discursos do Corpo e da Imagem 1	45h	3		optativa		T	1
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 1	45h	3		optativa		T	1
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 1	45h	3		optativa		T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 2	45h	3		optativa		T	2
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 2	45h	3		optativa		T	2
Estudos Avançados em Estudos da Performance e Discursos do Corpo e da Imagem 2	45h	3		optativa		T	2
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 2	45h	3		optativa		T	2
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 2	45h	3		optativa		T	2

UNIRIO
 23



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Letras e Artes – CLA
 Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Estudos da Performance e Discursos do Corpo e da Imagem 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Estudos da Performance e Discursos do Corpo e da Imagem 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 4	45h	3	optativa	T	2
Tópicos Especiais em Artes Cênicas 1	45h	3	optativa	T	1
Tópicos Especiais em Artes Cênicas 2	45h	3	optativa	T	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

<p>Estudos Avançados 1 ou 3*</p> <p>(em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances, Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica)</p> <p>3* Caso uma das Linhas seja oferecendo duas disciplinas</p> <p>OU</p> <p>Tópicos Especiais em Artes Cênicas 1</p> <p>(disciplina que pode ser cursada em outro Programa da UNIRIO ou em outra universidade)</p> <p>45h - 3 créditos</p>	<p>Estudos Avançados 2 ou 4*</p> <p>(em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances, Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica)</p> <p>4* Caso uma das Linhas esteja oferecendo duas disciplinas</p> <p>OU</p> <p>Tópicos Especiais em Artes Cênicas 2</p> <p>(disciplina que pode ser cursada em outro Programa da UNIRIO ou em outra universidade)</p> <p>45h - 3 créditos</p>	
<p>Atividades obrigatórias (além das elencadas acima):</p> <p>Programas 1 – 4 créditos</p> <p>Atividades eletivas:</p>		

27



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Letras e Artes – CLA
 Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Etetiva 1 - 3 créditos - (disciplina que pode ser cursada no PPGAC, em outro Programa da UNIRIO

ou em outra universidade) Etetiva 2 - 3 créditos (dcm)

Atividades Programadas 2 - 2 créditos

Atividades Programadas 3 - 2 créditos

Atividades

Programadas

4 - 2 créditos

Estágio de

docência 1 - 1

crédito (30h)

Estágio de

docência 2 - 1

Fluxograma do Doutorado em Artes Cênicas

1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO	5º PERÍODO*	6º PERÍODO	7º PERÍODO	8º PERÍODO
Inscrição em Artes (Doutorado) 45h - 3 créditos	Seminário de tese 45h - 3 créditos	Escrita de tese 1 60h - 4 créditos	Escrita de tese 2 60h - 4 créditos	Escrita de tese 3 60h - 4 créditos	Escrita de tese 4 60h - 4 créditos	Escrita de tese 5 60h - 4 créditos	Escrita de tese 6 60h - 4 créditos





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Letras e Artes – CLA
 Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

<p>Estudos Avançados 1 (em História e Historiografia Teatral e das Artes ou em Processos Formativos e Educativos ou em Performances, Corpóreas, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Práticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos de Criação Cênica)</p> <p>45h - 3 créditos</p>	<p>Estudos Avançados 2 (em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educativos ou em Performances, Corpóreas, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Práticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos de Criação Cênica)</p> <p>45h - 3 créditos</p>	<p>Exame de Qualificação (Outora do)</p> <p>75h - 5 créditos</p>	<p>Defesa de Tese</p> <p>75h - 5 créditos</p>
---	---	--	--

79

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Centro de Letras e Artes – CLA Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC								
Educacionais ou em	Formativos e Educacionais							


[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Letras e Artes – CLA
 Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

Performances: Corpsos, Imagens, Liturgias e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos de Criação Cênica) 3º Caso uma das linhas esteja oferecendo duas disciplinas OU Tópicos Especiais em Artes Cênicas 1 (disciplina que pode ser cursada em outro Programa de UNIRIO ou em outra universidade) 45h - 3 créditos	ou em Performances: Corpsos, Imagens, Liturgias e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos de Criação Cênica) 4º Caso uma das linhas esteja oferecendo duas disciplinas OU Tópicos Especiais em Artes Cênicas 2 (disciplina que pode ser cursada em outro Programa de UNIRIO ou em outra universidade) 45h - 3 créditos					
---	---	--	--	--	--	--

Atividades obrigatórias (além das elencadas

acima): Atividades Programadas 1 – 2

créditos

Atividades Programadas 2 – 2 créditos

86



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas - PPGAC

Atividades eletivas:

Eletiva 1 - 3 créditos - (disciplina que pode ser cursada no PPGAC, em outro Programa da UNIRIO ou em outra universidade) Eletiva 2 - 3 créditos (idem)

Atividades Programadas 3 - 2 créditos

Atividades Programadas 4 - 2 créditos

Estágio de docência 1 - 1 crédito (30h) - obrigatório para bolsistas

CAPES e CNPq (estágio de docência 2 - 1 crédito (30h) - obrigatório

para bolsistas CAPES e CNPq (estágio de docência 3 - 1 crédito

(30h)

Estágio de docência 4 - 1 crédito (30h)

Escrita de tese - promulgação 1 -

4 créditos (60h) Escrita de tese -



Pr...

Anexo da Resolução SCS nº 5.794/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Natureza

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é regido pelos termos da legislação em vigor, das normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento e das Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e do presente Regulamento.

Art. 2º Os Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos do PPGCP serão administrados e executados no Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP).

Parágrafo único. As demais Unidades da UNIRIO, bem como unidades universitárias de outras instituições, poderão eventualmente atuar como colaboradoras do PPGCP.

Art. 3º O PPGCP destina-se a portadores de diploma de Curso superior outorgado por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida e com experiência na área de Ciência Política ou em áreas afins.

Art. 4º O PPGCP pode oferecer estágio pós-doutoral em conformidade com as normas vigentes da UNIRIO.

Art. 5º As decisões de ordem técnico-administrativa e pedagógicas do PPGCP serão tomadas pelo Colegiado e executadas pela Coordenação do Programa e pela Coordenação do Curso, com apoio da Secretária do Programa.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 6º O PPGCP visa a contribuir para o desenvolvimento da educação científica no Brasil, em particular, focalizado no campo do saber da Ciência Política e áreas afins, por meio da formação de recursos humanos de excelência.

Art. 7º O PPGCP visa a formar profissionais de qualidade para a atividade do ensino e da pesquisa em nível superior, assim como produzir quadros capacitados para atuarem nas esferas públicas e privadas, no âmbito das instituições que compõem o sistema político e no plano de atuação das organizações da sociedade civil, em nível nacional e internacional.

1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Art. 8º O PPGCP visa a promover a integração com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo bacharelado em Ciência Política da UNIRIO.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Seção I
Do Corpo Docente

Art. 9º O corpo docente do PPGCP será composto por professores permanentes, visitantes e colaboradores. Aos integrantes do corpo docente do PPGCP serão exigidos exercício de atividades, demonstrado pela produção científica em sua área de atuação, e formação acadêmica adequada, representada pelo grau de Doutor ou título equivalente.

Art. 10. O credenciamento e o recredenciamento docente no Programa são temporários. O corpo docente será avaliado por comissão designada pelo Colegiado do Programa ao fim de cada período de avaliação da CAPES, havendo a possibilidade de descredenciamento do docente a qualquer tempo, caso não contemple os critérios estipulados pelo Regulamento do Programa, de acordo com a legislação vigente dessa agência de fomento.

Art. 11. A Comissão de credenciamento dos docentes permanentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

Art. 12. Os professores permanentes são os que desenvolvem atividades de ensino no Programa, participam de projeto de pesquisa do Programa, orientam alunos, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo Colegiado do Programa, publicam os resultados de suas pesquisas em periódicos qualificados e integram o quadro funcional ativo de docentes da UNIRIO ou, em caráter excepcional, de outras instituições, consideradas as normas da UNIRIO e da CAPES.

Art. 13. Os docentes credenciados em Programas de Pós-Graduação da UNIRIO não poderão integrar o corpo de docentes permanentes de mais de 2 (dois) Programas de Pós-Graduação simultaneamente, observados os pareceres da CAPES.

Art. 14. São credenciados, como professores visitantes, aqueles que possuem vínculo funcional com outras instituições e que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

Art. 15. Enquadram-se como visitantes os docentes que tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UNIRIO ou por bolsa concedida, para esse fim, por agência de fomento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Art. 16. São credenciados, como docentes colaboradores, os demais membros do corpo docente do Programa que não atendem a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino, permitindo-se que atuem como orientadores, segundo o Regulamento do Programa, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UNIRIO.

Art. 17. As disciplinas do PPGCP serão ministradas por docentes do próprio Programa, por outros docentes da UNIRIO e, eventualmente, por especialistas nacionais e estrangeiros, devendo o regime acadêmico e a titulação dos docentes obedecerem às normas prescritas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNIRIO e demais documentos universitários.

Art. 18. São direitos dos docentes do PPGCP:

- I. participar do Colegiado na forma prevista pelo Regulamento;
- II. afastar-se para a realização de estágios, eventos científicos, bem como participar de outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes da Universidade e com o art. 13 deste Regulamento.

Art. 19. São deveres dos docentes do PPGCP:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com o estabelecido pelo Regulamento do Programa;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
- IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- V. apresentar à comunidade acadêmica e não acadêmica os resultados de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VI. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
- VII. informar ao coordenador de Programa as atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas externamente à UNIRIO, sempre que solicitado pelo coordenador;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* e o Regulamento do Programa;
- IX. participar de Bancas de Exames de Qualificação e de TCCs, comissões e câmaras, desde que indicados pelo Colegiado;
- X. ministrar disciplinas anualmente;
- XI. ter produção científica compatível com o plano de credenciamento e descredenciamento do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Seção II
Do Colegiado

Art. 20. O Colegiado será composto pelo conjunto dos docentes lotados no PPGCP e dos coordenadores do Programa e do Curso, além de 2 (dois) representantes discentes, sendo um titular e outro substituto, que deverão ser eleitos por seus pares.

Art. 21. Compete ao Colegiado do Programa:

- I. eleger, entre os professores permanentes, os coordenadores do Programa e do Curso e os seus substitutos, assim como os membros das comissões;
- II. propor a reformulação do Regulamento do Programa, da estrutura curricular e das Linhas de Pesquisa;
- III. organizar os Cursos e supervisionar os trabalhos referentes ao seu desenvolvimento;
- IV. propor e acompanhar disciplinas, a partir da iniciativa dos professores regulares, que definindo suas ementas, unidades de crédito e bibliografia básica;
- V. elaborar o edital de seleção do exame de admissão aos Cursos, e divulgá-lo;
- VI. homologar o resultado final do processo seletivo;
- VII. deliberar sobre o aproveitamento de créditos correspondentes às disciplinas cursadas em outro Programa de Pós-Graduação no país, desde que recomendado pela CAPES, ou no exterior;
- VIII. aprovar os critérios acadêmicos de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes no Programa, observadas as orientações das comissões de área da CAPES;
- IX. homologar a composição das Bancas Examinadoras e os resultados das Defesas de Dissertação;
- X. decidir sobre pedidos de trancamento de matrícula;
- XI. decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de Defesa;
- XII. deliberar sobre aproveitamento de créditos e de transferências de discentes;
- XIII. gerir os recursos financeiros disponibilizados ao Programa para sua manutenção, respeitando os mandamentos universitários sobre a matéria;
- XIV. definir, em última instância, todas as questões didáticas e disciplinares suscitadas por quaisquer membros dos corpos docente e discente;
- XV. ratificar a indicação para a composição das comissões temporárias ou permanentes e para a representação nas instâncias da UNIRIO feita pela Coordenação do Programa;
- XVI. designar anualmente as comissões de seleção dos candidatos aos Cursos, fixando os critérios de admissão e o número de vagas;
- XVII. fixar critérios para a admissão de estudantes estrangeiros;
- XVIII. indicar docente representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- XIX. deliberar sobre casos omissos, dentro de suas atribuições legais.

§1º O Colegiado reunir-se-á por convocação da maioria de seus membros ou da Coordenação do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPOCP

§ 2º Das reuniões do Colegiado, lavrar-se-ão atas registradas em livro próprio. As resoluções com força normativa serão codificadas em publicação acessível a todos os interessados.

§3º As decisões do Colegiado serão expressas por maioria de votos dos presentes, observando o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) para deliberação. Em caso de empate, caberá à Coordenação do Programa o voto de Minerva.

§4º As decisões do Colegiado poderão ser objeto de recurso, apresentado às instâncias superiores da estrutura organizacional da UNIRIO.

Seção III
Da Coordenação do Programa

Art. 22. Ao coordenador do Programa compete:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado, definindo a pauta para deliberação;
- II. elaborar as propostas relativas ao plano geral do Programa, bem como a programação acadêmica, supervisionando sua execução;
- III. representar, quando convidado, o Programa perante os demais Colegiados da UNIRIO, bem como perante os outros Programas e instituições;
- IV. promover o intercâmbio com outros Programas de Pós-Graduação nacionais e estrangeiros;
- V. supervisionar os serviços da Secretaria do Programa;
- VI. representar o Programa perante os órgãos governamentais e as agências oficiais de fomento;
- VII. coordenar os processos de avaliação do Programa perante a CAPES, fornecendo anualmente os dados relativos ao Programa para envio à CAPES;
- VIII. respeitar, cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Programa, as decisões da Administração Superior da Universidade e do Colegiado do Programa e as normas da CAPES;
- IX. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- X. executar as deliberações do Colegiado;
- XI. coordenar e promover as atividades dos Cursos;
- XII. submeter à aprovação do Colegiado a programação acadêmica dos Cursos e sugerir as medidas que julgar necessárias para seu aperfeiçoamento;
- XIII. servir de câmara de apelação, reservada a instância final e decisória ao Colegiado, julgando requerimentos de alunos que se considerem prejudicados por decisões de quaisquer membros do corpo docente;
- XIV. apreciar pedidos de transferência, levando em conta as exigências de cada área;
- XV. julgar solicitações de readmissão, estabelecendo suas condições;
- XVI. constituir a Comissão de Bolsas, que contará com, pelo menos, 1 (um) representante do corpo docente e que será responsável pela alocação de bolsas de estudo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

- XVII. participe do período de transição do mandato da Coordenação do Programa;
- XVIII. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais;
- XIX. na ausência eventual do coordenador do Programa, caberão ao coordenador substituto as funções descritas nos incisos de I a XVII deste artigo.

§ 1º O coordenador do Programa e o seu substituto serão eleitos pelo Colegiado do Programa entre os professores permanentes com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A designação, em portaria, do coordenador do Programa caberá à PROPGPI.

§ 3º O coordenador do Programa e o seu substituto terão mandatos equivalentes ao período de avaliação da CAPES.

§ 4º Havendo vacância do cargo de coordenador do Programa antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, com mandato até o fim do período de avaliação da CAPES.

Seção IV
Da Coordenação de Curso

Art. 23 Compete ao coordenador de Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e inscrição das estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso;
- VI. na ausência eventual do coordenador de Curso, caberão ao coordenador substituto as funções descritas nos incisos de I a V deste artigo.

§ 1º O coordenador de Curso e o seu substituto serão eleitos pelo Colegiado do Programa, entre os professores permanentes com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º As eleições do coordenador de Curso e do seu substituto terão os seus resultados homologados pelas instâncias superiores da estrutura organizacional da UNIRIO.

§ 3º Após homologação no Colegiado do Programa, caberá à PROPGPI a designação, em portaria, do coordenador de Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

§ 4º O coordenador de Curso e o seu substituto terão mandatos equivalentes ao período de avaliação da CAPES.

§ 5º Havendo vacância do cargo de coordenador de Curso antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, com mandato até o fim do período de avaliação da CAPES.

§ 6º A Função Gratificada atribuída pelo exercício da função de coordenador caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que deverá designar a nomeação em portaria.

Seção V
Da Secretaria do Programa

Art. 24. A Secretaria do Programa é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto.

Art. 25. Compete à Secretaria do Programa:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
- III. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- IV. manter em arquivo atualizado os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados desde a inscrição dos candidatos até o desligamento do aluno do Curso;
- V. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente no Sistema de Informações para o Ensino (SIE);
- VI. auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à Diretoria de Pós-Graduação (DPG), dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- VII. providenciar os procedimentos administrativos para a realização do Exame de Qualificação e de Defesa do TCC;
- VIII. organizar e encaminhar documentação relativa à Defesa do TCC;
- IX. encaminhar documentação para emissão de diplomas;
- X. entregar o Histórico Escolar e o ementário aos discentes;
- XI. auxiliar a prestação de contas de fomentos recebidos por projetos do Programa.

Seção VI
Das Comissões de Seleção, de Recursos e de Bolsas

7
[assinatura]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Art. 26. As Comissões de Seleção, de Recursos e de Bolsas, relacionadas ao processo seletivo discente, são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela PROPGPI e nomeadas pelo reitor.

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) titulares e 1 (um) suplente; todos devem ser docentes do Programa.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa e 1 (um) suplente, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção.

§ 3º A Comissão de Bolsas deverá ser composta pelo coordenador do Programa e por, no mínimo, 1 (um) representante do corpo docente pertencente ao quadro permanente de professores do Programa, eleito por seus pares, e por um representante discente escolhido por seus pares com matrícula regular há, pelo menos, 1 (um) ano, conforme determinação da CAPES.

Seção VII
Da Autoavaliação do Programa

Art. 27. Anualmente, o Programa enviará a seus discentes, egressos, docentes e técnicos-administrativos um formulário de avaliação do Programa, contendo questões relacionadas à qualidade do Programa, ao conteúdo didático, às práticas de ensino, às metodologias de avaliação do conteúdo teórico e prático ofertado nas disciplinas e demais questões pedagógicas.

Parágrafo único. Os resultados obtidos no Formulário servirão de base para o aprimoramento do Programa.

Seção VIII
Do Corpo Discente

Art. 28. O corpo discente é constituído de alunos matriculados no Curso, classificados como regulares ou especiais.

Art. 29. Serão considerados alunos regulares de Pós-Graduação todos os discentes matriculados de acordo com os processos de seleção ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

Art. 30. Alunos especiais são aqueles externos ao Programa inscritos apenas em disciplinas não obrigatórias.

§ 1º A inscrição de alunos especiais depende de autorização do docente, dentro do limite de vagas a ser fixado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do Programa.

8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

§ 3º Os alunos especiais devem ser vinculados a outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES (Mestrado e Doutorado).

§ 4º Os alunos especiais poderão cursar o máximo de 6 (seis) créditos por semestre.

Art. 31. São direitos dos discentes regulares do PPGCP:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com o seu projeto de pesquisa;
- III. participar das atividades acadêmicas do Curso;
- IV. ter representante com matrícula regular por, pelo menos, 1 (um) ano eleito por seus pares no Colegiado do Programa, na Comissão de Bolsas, no Conselho do Centro Universitário, a que se vincula o Programa, e nos Conselhos Superiores da UNIRIO.

Art. 32. São deveres dos discentes do PPGCP:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, em disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina, na qual estiver inscrito;
- IV. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber;
- V. desenvolver o seu projeto de pesquisa pertinente à Linha de Pesquisa e em comum acordo com o seu orientador.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Seção I
Da Inscrição, Seleção e Matrícula

Art. 33. O PPGCP destina-se a portadores de diploma de Graduação outorgado por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação, não sendo obrigatória a conclusão de Curso de Mestrado para ingresso em Curso de Doutorado, conforme o art. 51, inciso III, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Art. 34. O Colegiado fixará anualmente o número de vagas para os Programas de Mestrado e de Doutorado, observada a capacidade geral de atendimento.

9



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Art. 35. O número de vagas, os documentos exigidos para a inscrição e os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção, em consonância com o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 1º Terão direito à matrícula nos Cursos de Mestrado e de Doutorado os candidatos aprovados e selecionados mediante os instrumentos de avaliação estabelecidos neste Regulamento e segundo os critérios necessariamente estabelecidos no Edital de Seleção.

§ 2º Os candidatos aprovados e selecionados deverão apresentar os originais do diploma e do Histórico Escolar final no ato da matrícula institucional.

§ 3º Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo; e poderá haver a reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão no Curso.

Art. 36. A Comissão do processo seletivo será composta por representantes das Áreas de Concentração e das Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular do Programa. Esta representação é por delegação dos docentes da Linha de Pesquisa à Comissão de Matrícula e Seleção.

Art. 37. O edital do processo seletivo discente deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas aos servidores técnico-administrativos da UNIRIO.

Art. 38. Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado em Ciência Política serão selecionados por meio de exame de admissão:

- I. para os candidatos ao Programa de Mestrado: prova escrita de conhecimentos, prova oral e demonstração de competência em leitura e compreensão de idioma;
- II. para os candidatos ao Programa de Doutorado: prova oral, avaliação de projeto e compreensão de idioma;
- III. não é permitida a passagem direta sem Defesa de Dissertação de aluno do Mestrado para o Doutorado.

Art. 39. O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

CAPÍTULO IV
DO REGIME ACADÊMICO

Seção I
Da Estrutura e Duração do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Art. 40. O grau de Mestre deverá ser obtido no prazo máximo de 4 (quatro) semestres, contado a partir da matrícula inicial no Curso.

§ 1º O prazo mínimo para a obtenção do título de Mestre será de 12 (doze) meses.

§ 2º O prazo máximo de 4 (quatro) semestres para a obtenção do título de Mestre poderá ser prorrogado por, no máximo, 1 (um) semestre, desde que não se ultrapasse, assim, o prazo total de 30 (trinta) meses.

Art. 41. A carga horária normal do Mestrado será tal que o estudante deverá terminar seus requisitos de crédito até o fim do terceiro semestre acadêmico, sendo que, no primeiro semestre, sua carga horária de trabalho não poderá ser menor que a equivalente a 9 (nove) créditos.

Art. 42. O grau de Doutor deverá ser obtido no prazo máximo de 8 (oito) semestres, contado a partir da matrícula inicial no Curso.

§ 1º O prazo mínimo para a obtenção do título de Doutor será de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º O prazo máximo de 8 (oito) semestres para a obtenção do título de Doutor poderá ser prorrogado por, no máximo, 2 (dois) semestres, desde que não se ultrapasse, assim, o prazo total de 60 (sessenta) meses.

Art. 43. A carga horária normal do Doutorado será tal que o estudante deverá terminar seus requisitos de crédito até o fim do sexto semestre acadêmico, sendo que, no primeiro ano, sua carga horária de trabalho não poderá ser menor que a equivalente a 12 (doze) créditos.

Art. 44. O discente que solicitar a prorrogação do prazo no Mestrado ou no Doutorado deverá apresentar requerimento escrito coassinado pelo orientador com as razões da prorrogação, as quais deverão ser expressamente avaliadas e julgadas pelo orientador e pelo Colegiado do Programa.

Art. 45. Não será permitido o trancamento de matrícula na Pós-Graduação *stricto sensu* no primeiro período no Mestrado e/ou no Doutorado.

Parágrafo único. A concessão de trancamento de matrícula implicará automaticamente a suspensão de bolsa de estudos e de qualquer outro auxílio ou incentivo material concedido ao aluno durante o período do trancamento, salvo nos casos previstos em lei ou nas normas que regem a Pós-Graduação.

Art. 46. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Programa:

- I. à aluna gestante, de acordo com a legislação vigente;

11
[assinatura]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

- II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas, de acordo com a legislação vigente.

§1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no § 1º deste artigo, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

Seção II
Do Regime de Créditos

Art. 47. A unidade básica para medida do trabalho acadêmico será o crédito, em conformidade com as normas em vigor na UNIRIO. Cada crédito equivale a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas. Cada disciplina regular de 15 (quinze) semanas, com um mínimo de 3 (três) horas de trabalho semanal, vale 3 (três) créditos.

Art. 48. A obtenção do grau de Mestre no PPGCP tem como requisito necessário o cumprimento da seguinte grade de disciplinas:

- seis créditos obrigatórios em Teoria Política;
- seis créditos obrigatórios em Metodologia de Pesquisa;
- três créditos obrigatórios na disciplina Seminário de Qualificação;
- três créditos obrigatórios em Estágio de Docência;
- um crédito obrigatório em Pesquisa Orientada e Extensão;
- três créditos obrigatórios pelo Exame de Qualificação;
- seis créditos obrigatórios pela Defesa da Dissertação;
- seis créditos em disciplinas optativas e/ou eletivas ou tópicos especiais de Ciência Política, todos na Linha de Pesquisa do discente.

Art. 49. A obtenção do grau de Doutor no PPGCP tem como requisito necessário o cumprimento da seguinte grade de disciplinas:

- três créditos obrigatórios em Teoria Política;
- três créditos obrigatórios em Metodologia de Pesquisa;
- oito créditos obrigatórios em Pesquisa Orientada e Extensão;
- dois créditos obrigatórios em Atividades Acadêmicas;
- oito créditos obrigatórios em Estágio de Docência;
- três créditos obrigatórios na disciplina Seminário de Qualificação;
- doze créditos obrigatórios pelo Exame de Qualificação;
- três créditos obrigatórios na disciplina Seminário de Tese;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

- dezoito créditos pela Defesa da Tese;
- nove créditos em disciplinas optativas e/ou eletivas, sendo, ao menos, 6 (seis) créditos em disciplinas da Linha de Pesquisa do discente.

Art. 50. As disciplinas optativas e/ou eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outra instituição, desde que recomendados pela CAPES, respeitando-se o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 1º O aproveitamento de créditos das disciplinas optativas e/ou eletivas realizadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* não poderá exceder o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 2º Podem ser aproveitados créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados por convenções e acordos de cooperação para mobilidade acadêmica, desde que não contrariem o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* e estejam em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelas normas vigentes.

§ 3º O aproveitamento de créditos em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* deve ser feito com a prévia anuência do orientador.

§ 4º O aluno poderá cumprir créditos extras em sua Linha de Pesquisa, em outra Linha de Pesquisa ou em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, desde que conte com a prévia anuência do seu orientador.

§ 5º Os créditos obtidos em atividades acadêmicas devem contar com a prévia anuência do orientador.

Seção III

Da Inscrição em Disciplinas, Trancamento e Atividades

Art. 51. O aluno deverá efetuar a inscrição em disciplinas a cada semestre, a partir do ingresso no Programa, até o semestre de Defesa da Dissertação de Mestrado e/ou Defesa da Tese de Doutorado.

§ 1º A inscrição deverá atender aos prazos dispostos no Calendário Acadêmico da UNIRIO. Em condições excepcionais, o Colegiado do Programa poderá alterar esses prazos, comunicando previamente o corpo discente.

§ 2º A ausência de inscrição em disciplinas implicará o desligamento do discente do Programa.

Art. 52. A inscrição em disciplinas será efetuada por 4 (quatro) semestres consecutivos no Mestrado e por 8 (oito) semestres consecutivos no Doutorado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Parágrafo único. Havendo prorrogação dos prazos, a inscrição deverá ser efetuada, semestralmente, pelo período da prorrogação concedida.

Art. 53. Será permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de uma ou mais disciplinas, conforme o Calendário Acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa, desde que seja preservada a possibilidade de integralizar o Curso no prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Parágrafo único. É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.

Art. 54. O aluno deverá cumprir Estágio de Docência em uma disciplina na Graduação ministrada preferencialmente por seu orientador, contemplando a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa, às quais esteja vinculado, como forma de obter experiência do exercício do Ensino Superior.

Parágrafo único. Alternativamente, o discente poderá cumprir o Estágio de Docência em disciplina de Graduação em Ciência Política da UNIRIO ministrada por outro docente do Programa.

Seção IV Da Verificação e Avaliação do Rendimento Acadêmico

Art. 55. O aproveitamento final em cada disciplina envolverá necessariamente a realização de provas ou trabalhos escritos sobre o assunto aprovado pelo professor.

Art. 56. A avaliação do aproveitamento nas disciplinas regulares será expressa de acordo com a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez). A nota mínima de aprovação será 7,0 (sete).

Parágrafo único. O aluno reprovado mais de uma vez terá automaticamente cancelada sua inscrição no Programa.

Art. 57. Os alunos deverão entregar os seus trabalhos finais das disciplinas 1 (um) mês antes do prazo para lançamento de notas estipulado pelo Calendário Acadêmico aprovado para a Pós-Graduação. O aluno que não o fizer receberá nota 0 (zero).

Parágrafo único. Em condições excepcionais, o Colegiado do Programa poderá alterar o prazo estipulado no caput deste artigo, comunicando previamente o corpo docente.

Art. 58. O professor apresentará as notas dentro do prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico aprovado para a Pós-Graduação e deverá lançá-las no Portal do Professor. Mudanças de conceitos poderão ser feitas pelo docente apenas durante o período letivo subsequente e mediante justificativa escrita.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Art. 59. Os alunos deverão entregar um relatório anual de atividades até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, devidamente aceito e rubricado por seus respectivos orientadores, para fins de avaliação das respectivas áreas e da Congregação.

§ 1º A não observância do estabelecido no caput deste artigo implicará o cancelamento da matrícula do aluno no Curso.

§ 2º O formato do relatório será fornecido pela Coordenação do Programa por meio da Secretaria de Pós-Graduação.

Art. 60. Será exigida dos alunos bolsistas a dedicação integral aos estudos, bem como será exigida de todos os discentes a frequência às aulas.

Parágrafo único. O aluno deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas. O não cumprimento da frequência mínima exigida implicará a reprovação do aluno na disciplina.

Art. 61. Recursos ou apelações de alunos quanto a decisões de cunho acadêmico por parte de quaisquer membros do corpo docente devem ser encaminhados, em primeira instância, à apreciação da área respectiva e, *ex officio*, ao Colegiado.

Parágrafo único. Decisões de cunho acadêmico abrangem:

- I. atribuição de notas a trabalhos ou provas de conclusão de Curso;
- II. atribuição de notas a Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado;
- III. reprovação por falta.

Art. 62. O Colegiado nomeará, se for o caso, uma comissão de sindicância para a avaliação de recursos ou apelações de alunos. O parecer resultante será objeto de deliberação pelo Colegiado, como instância final e decisória.

Seção V

Da Elaboração, Apresentação e Defesa da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado

Art. 63. O discente deverá realizar Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre do Curso no Mestrado e até o final do quinto semestre do Curso no Doutorado.

§1º O Exame de Qualificação no Mestrado e no Doutorado consistirá na apresentação da estrutura capitular comentada e da versão preliminar de 2 (dois) capítulos.

§2º A Banca do Exame de Qualificação do Mestrado deverá ser composta por 3 (três) professores-doutores, entre eles, o próprio orientador, 1 (um) obrigatoriamente do quadro docente do Programa e 1 (um) externo ao Programa e à UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

§3º A Banca do Exame de Qualificação do Doutorado deverá ser composta por 5 (cinco) professores-doutores, entre eles, o próprio orientador, 2 (dois) obrigatoriamente do quadro docente do Programa e 2 (dois) externos ao Programa e à UNIRIO.

Art. 64. Ao final do Exame de Qualificação, o discente será considerado:

- I. aprovado; ou
- II. reprovado.

§ 1º O discente será considerado apto a continuar no Curso após ser aprovado no Exame de Qualificação.

§ 2º Caso seja considerado “Reprovado”, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora no prazo de 1 (um) mês.

Art. 65. A avaliação da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado será solicitada pelo candidato ao título de Mestre e/ou ao candidato ao título de Doutor à Coordenação do Programa, mediante requerimento aprovado pelo orientador.

Art. 66. A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado deverão ser preparadas sob a supervisão do orientador, que também autorizará sua apresentação para Defesa.

§1º A Defesa da Dissertação de Mestrado e a Defesa da Tese de Doutorado ocorrerão em sessão pública e delas será lavrada ata registrada em livro próprio.

§2º A ata será assinada pelos membros da Banca Examinadora.

§3º A Banca Examinadora do Mestrado compõe-se, no mínimo, de 3 (três) docentes titulares doutores, dos quais 1 (um) deve ser obrigatoriamente externo ao Programa e à UNIRIO, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente.

§4º A Banca Examinadora de Doutorado compõe-se, no mínimo, de 5 (cinco) docentes titulares doutores, dos quais 2 (dois) devem ser obrigatoriamente externos ao Programa e à UNIRIO incluindo sempre o orientador, que atua como presidente.

§5º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no Exame de Qualificação e na Defesa do TCC, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior.

§6º As Bancas do Exame de Qualificação e Defesa de TCC deverão contar com 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao Programa e à UNIRIO.

§7º A impossibilidade de repetição da composição da Banca Examinadora no Exame de Qualificação e na Defesa de TCC deverá ser devidamente justificada à Coordenação do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

§8º O prazo para o encaminhamento do TCC à Banca Examinadora deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência da Defesa.

§9º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a "Defesa Fechada", cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPL.

§10. Não é permitida a Defesa direta de Tese.

Art. 67. Na avaliação da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado, considerando os seus aspectos de originalidade, adequação metodológica e contribuição para o conhecimento do tema, a Banca Examinadora deliberará, atribuindo a menção final "Aprovado" ou "Reprovado".

Parágrafo único. A reprovação da Dissertação ou da Tese implica o desligamento do aluno.

Art. 68. A versão final da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado deverá ser entregue ao Programa em meio digital, para que seja disponibilizada na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UNIRIO, dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da Defesa.

§ 1º A não entrega da versão final no prazo estipulado implicará o desligamento do Curso, acarretando a perda do direito de requisitar o diploma e o título a que o aluno faria jus.

§2º Os exemplares citados no caput deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora, com data de aprovação.

Seção VI
Do Sistema de Orientação

Art. 69. Estão aptos a orientar TCCs docentes-doutores, credenciados no Programa e que atendam às normas vigentes de cada área de avaliação.

Art. 70. O vínculo de compromisso entre o orientador e o discente será formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A vinculação entre orientador e orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes com mediação da Coordenação do Programa e aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

§ 2º Quando a troca de orientação implicar troca de Linha de Pesquisa, o discente deverá cumprir todas as disciplinas obrigatórias que, porventura, estejam atreladas à nova Linha de Pesquisa, respeitados os prazos máximos de integralização de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 meses para o Doutorado.

Art. 71. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO;
- IV. assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação da Coordenação do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o Regulamento de cada Programa, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
- IX. acompanhar o orientando na execução do TCC ou de outro trabalho equivalente, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- X. recomendar a apresentação ou Defesa do TCC pelo orientando;
- XI. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular e Qualificação, quando aplicáveis;
- XII. fornecer parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de bolsas;
- XIII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando, se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIV. participar do procedimento de alteração de categoria de seu orientando de Mestrado para o nível de Doutorado;
- XV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de Defesa de TCC;
- XVI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de Trabalho Final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

Art. 72. A coorientação de Dissertações de Mestrado e de Teses de Doutorado por professores não pertencentes ao corpo docente do Programa será permitida, com a aprovação do Colegiado, desde que o percentual de participação externa no número de coorientações não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do total de orientações em curso no Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP

Parágrafo único. A coorientação de Dissertações por membro externo ao Programa deverá ser aprovada pelo Colegiado, mediante solicitação por escrito feita pelo professor-orientador do discente, contendo a justificativa e a necessidade da coorientação.

Art. 73. A participação do coorientador nas Bancas de Exame de Qualificação e de Defesa de TCC não terá caráter avaliativo.

Seção VII
Do Título de Mestre e de Doutor

Art. 74. O grau de Mestre e de Doutor em Ciência Política será outorgado sob as seguintes condições:

- I. obtenção de 34 (trinta e quatro) créditos no Mestrado e 69 (sessenta e nove) créditos no Doutorado, respeitada a norma sobre disciplinas eletivas, na forma dos artigos 48 e 49;
- II. aprovação da Dissertação e da Tese.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IV do art. 21, o Colegiado fixará, em Resolução própria, o conteúdo do currículo previsto no inciso I deste artigo.

Art. 75. Ao aluno que cumprir todas as exigências deste Regulamento, nos mandamentos universitários em vigor, e for aprovado na Defesa de TCC será conferido o título de Mestre ou Doutor em Ciência Política.

TTDD: 220.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
 Diretoria de Pós-Graduação



Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória / Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Atividades Acadêmicas	60h	02	Obrigatória	Prática
Estágio Docente I	120h	04	Obrigatória	Prática
Estágio Docente II	120h	04	Obrigatória	Prática
Exame de Qualificação	180h	12	Obrigatória	Teórica
Pesquisa Orientada e Extensão I	60h	02	Obrigatória	Prática
Pesquisa Orientada e Extensão II	60h	02	Obrigatória	Prática
Pesquisa Orientada e Extensão III	60h	02	Obrigatória	Prática
Pesquisa Orientada e Extensão IV	60h	02	Obrigatória	Prática
Seminário de Qualificação	45h	03	Obrigatória	Teórica
Seminário de Tese	45h	03	Obrigatória	Teórica
Tópicos Avançados em Metodologia de Pesquisa	45h	03	Obrigatória	Teórica
Tópicos Avançados em Teoria Política	45h	03	Obrigatória	Teórica
Defesa de Tese	270h	16	Obrigatória	Teórica

Handwritten signature



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
 Diretoria de Pós-Graduação

Metodologia I	45h	03	Optativa	Técnica
Metodologia II	45h	03	Optativa	Técnica
Teoria Política I	45h	03	Optativa	Técnica
Teoria Política II	45h	03	Optativa	Técnica
Ciência de Dados	45h	03	Optativa	Técnica
Comunicação Política e Opinião Pública	45h	03	Optativa	Técnica
Eleições e Comportamento Eleitoral	45h	03	Optativa	Técnica
Ideologias Políticas Contemporâneas	45h	03	Optativa	Técnica
Democracia e Representação Política	45h	03	Optativa	Técnica
Partidos e Sistemas Partidários	45h	03	Optativa	Técnica
Estudos Complementares em Comportamento Público e Eleitoral	45h	03	Optativa	Técnica
Dinâmicas e Atores das Relações Internacionais	45h	03	Optativa	Técnica
Pensamento Político	45h	03	Optativa	Técnica
Sistemas Políticos Latino-Americanos	45h	03	Optativa	Técnica
Temas de Política Internacional Contemporânea	45h	03	Optativa	Técnica
Teoria Democrática e Classificação dos Regimes Políticos	45h	03	Optativa	Técnica





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
 Diretoria de Pós-Graduação

Estudos Complementares em Relações Internacionais e Política Mundial	45h	03	Opcativa	Teórica
Estado e Políticas Públicas	45h	03	Opcativa	Teórica
Instituições Políticas Democráticas	45h	03	Opcativa	Teórica
Separação de Poderes e Relações Institucionais	45h	03	Opcativa	Teórica
Teorias e Métodos de Políticas Públicas	45h	03	Opcativa	Teórica
Estudos Complementares em Políticas Públicas	45h	03	Opcativa	Teórica

*Número de créditos por disciplina ou atividade acadêmica, respeitando-se a relação de 15h por 1 crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1 crédito em atividades práticas).

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 1170h e 60 créditos
2. Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: Não há

Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 135h e 9 créditos

3. Total de créditos para a integralização do curso: 1305h e 69 créditos



Handwritten mark



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Pro-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
 Diretoria de Pós-Graduação

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Numero de créditos*	Obrigatória / Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Teoria Política I	45h	03	Obrigatória	Teórica
Teoria Política II	45h	03	Obrigatória	Teórica
Metodologia I	45h	03	Obrigatória	Teórica
Metodologia II	45h	03	Obrigatória	Teórica
Seminário de Qualificação	45h	03	Obrigatória	Teórica
Pesquisa Orientada e Exame	30h	01	Obrigatória	Prática
Estágio Docente	45h	03	Obrigatória	Teórica
Exame de Qualificação	45h	03	Obrigatória	Teórica
Defesa de Dissertação	30h	06	Obrigatória	Teórica
Comunicação Política e Opinião Pública				
Comunicação Política e Opinião Pública	45h	03	Optativa	Teórica
Eleições e Comportamento Eleitoral				
Eleições e Comportamento Eleitoral	45h	03	Optativa	Teórica
Ideologias Políticas Contemporâneas				
Ideologias Políticas Contemporâneas	45h	03	Optativa	Teórica
Democracia e Representação Política				
Democracia e Representação Política	45h	03	Optativa	Teórica
Partidos e Sistemas Partidários				
Partidos e Sistemas Partidários	45h	03	Optativa	Teórica
Estudos Complementares em Comportamento Político e Eleitoral				
Estudos Complementares em Comportamento Político e Eleitoral	45h	03	Optativa	Teórica



Handwritten signature



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
 Diretoria de Pós-Graduação

Dinâmicas e Atores das Relações Internacionais	45h	03	Optativa	Técnica
Pensamento Periférico	45h	03	Optativa	Técnica
Sistemas Políticos Latino-Americanos	45h	03	Optativa	Técnica
Temas de Política Internacional Contemporânea	45h	03	Optativa	Técnica
Teoria Democrática e Classificação dos Regimes Políticos	45h	03	Optativa	Técnica
Estudos Complementares em Relações Internacionais e Política Mundial	45h	03	Optativa	Técnica
Estado e Políticas Públicas	45h	03	Optativa	Técnica
Instituições Políticas Democráticas	45h	03	Optativa	Técnica
Separação de Poderes e Relações Institucionais	45h	03	Optativa	Técnica
Teorias e Métodos de Políticas Públicas	45h	03	Optativa	Técnica
Estudos Complementares em Políticas Públicas	45h	03	Optativa	Técnica

*Número de créditos por disciplina ou atividade acadêmica, respeitadas as exceções de 15h por 1 crédito em disciplinas técnicas e 30h por 1 crédito em atividades práticas

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 435h e 28 créditos



[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

2. Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: não há

3. Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 90h e 06 créditos

4. Total de créditos para a integralização do curso: 525h e 34 créditos



